

GARANTIA DA PROPOSTA

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_21032025_170833_475**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Março de 2025.



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/03/2025 17:05:01**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**

Proposta: **5152072**

Controle Interno (Código Controle): **375593214**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: LIG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 21.920.389/0001-63 R CEL MANOEL BANDEIRA 2065, CENTRO - CEP: 65.900-010 - IMPERATRIZ - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**
Proposta: **5152072**
Controle Interno (Código Controle): **375593214**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 21.459,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.459,49	27/03/2025	28/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 21.459,49	27/03/2025	28/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	28/03/2025	24423728	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**
Proposta: **5152072**
Controle Interno (Código Controle): **375593214**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025 PARA TODOS OS ITENS .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219477
Proposta: 5152072
Controle Interno (Código Controle): 375593214
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219477



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219477
Proposta: 5152072
Controle Interno (Código Controle): 375593214
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219477



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219477
Proposta: 5152072
Controle Interno (Código Controle): 375593214
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219477



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**
Proposta: **5152072**
Controle Interno (Código Controle): **375593214**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**
Proposta: **5152072**
Controle Interno (Código Controle): **375593214**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219477**
Proposta: **5152072**
Controle Interno (Código Controle): **375593214**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219477**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**033-7**Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	28/03/2025
	Nosso Número	17309182
	Número do Documento	24423728
	Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 21.920.389/0001-63
R CEL MANOEL BANDEIRA 2065 65900010 IMPERATRIZ, MA
f. emissão apólice 12-0775-0219477

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7**

03399.89543 38000.000174 30918.201010 2 10340000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	28/03/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 21/03/2025	Número do Documento 24423728	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 21/03/2025	Nosso Número	17309182
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro ivés do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com. 					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 21.920.389/0001-63
R CEL MANOEL BANDEIRA 2065 65900010 IMPERATRIZ, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0219477

Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

21/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:25:40
328003280 0003



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LLG C S A EIRELI - ME
AGENCIA: 3280-8 CONTA: 36.163-1

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000017430918201010210340000016000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS L

CNPJ: 21.920.389/0001-63

NR. DOCUMENTO	32.150
DATA DE VENCIMENTO	28/03/2025
DATA DO PAGAMENTO	21/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

=====

NR.AUTENTICACAO 6.FFD.326.251.6B7.7E1

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

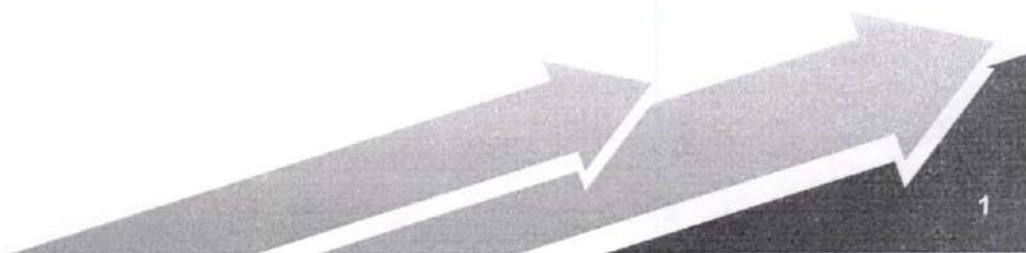
SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

GARANTIA DA PROPOSTA

COMERCIAL GOA LTDA



APÓLICE DIGITAL

Fls nº 363
junto
SEGUROS
Porto Franco - MA



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 26/03/2025 11:39:54

Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219725

Proposta: 5161061

Controle Interno (Código Controle): 677617563

Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219725

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA BANDEIRA, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: COMERCIAL GOA LTDA EPP

CPF/CNPJ: 33.614.584/0001-44 R RUA 3-PRQ TOPAZIO 16 LETRA C, BELA VISTA - CEP: 65.073-200 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219725**
Proposta: **5161061**
Controle Interno (Código Controle): **677617563**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219725**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 21.459,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.459,49	27/03/2025	28/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 21.459,49	27/03/2025	28/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/04/2025	24462575	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no condão desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219725**
Proposta: **5161061**
Controle Interno (Código Controle): **677617563**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219725**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219725
Proposta: 5161061
Controle Interno (Código Controle): 677617563
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219725



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219725
Proposta: 5161061
Controle Interno (Código Controle): 677617563
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219725



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0219725
Proposta: 5161061
Controle Interno (Código Controle): 677617563
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750219725



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219725**
Proposta: **5161061**
Controle Interno (Código Controle): **677617563**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219725**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219725**
Proposta: **5161061**
Controle Interno (Código Controle): **677617563**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219725**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0219725**
Proposta: **5161061**
Controle Interno (Código Controle): **677617563**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750219725**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

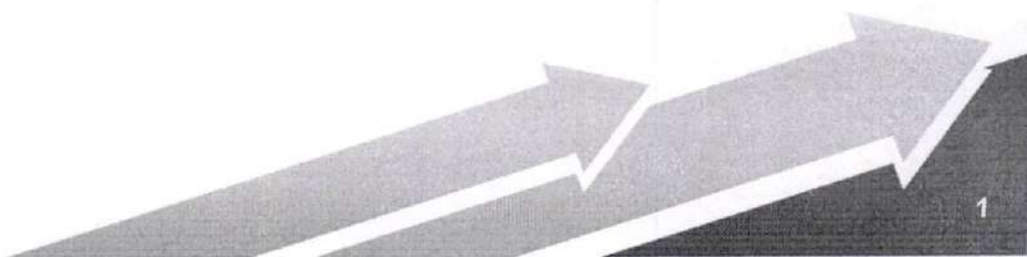
Código da Certidão: **CR05436_26032025_114315_280**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2025.

GARANTIA DA PROPOSTA

SUPERMERCADO NELORE LTDA



Apólice nº: 058192025010007750003421

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 5231



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750003421, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750003421000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500003421



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750003421 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2830754

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 25/03/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5231	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750003421		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL

NOME DO TOMADOR:
SUPERMERCADO NELORE LTDA EPP

CNPJ / CPF:
05.688.063/0001-04

ENDEREÇO:
AVENIDA VALENTIM AGUIAR, 28

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
ENTRONCAMENTO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R\$ 21.459,49	R\$ 21.459,49

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025 - Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO				
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC	VALOR
		01	R\$ 150,00	01/04/2025		
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00					
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00					
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00					
IOF	R\$ 0,00					
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00					

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	SUPERMERCADO NELORE LTDA EPP	05.688.063/0001-04

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que dera(m) ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, dera(m) cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.allseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5231	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750003421		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

- 1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.
- 1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.
- 1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5231	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003421	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGRADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-698a6a61-92e4-4385-bcd1-d7f2aa7eb7c1

Esta Certidão foi emitida em 11/03/2025, às 15:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº 67.865.360/0001-27, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

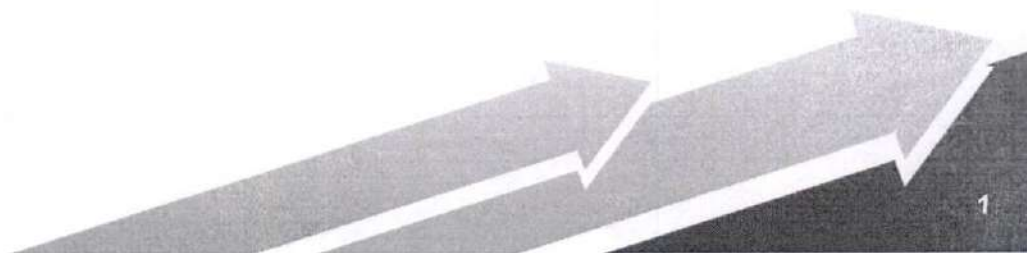
O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c2b2a055-3fd1-4be2-8c53-c1e0bdecc7a4**

Esta Certidão foi emitida em 11/03/2025, às 15:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

GARANTIA DA PROPOSTA

J. DE SOUSA LIMA



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/03/2025 11:22:50**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**

Proposta: **5160840**

Controle Interno (Código Controle): **166585443**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: J DE SOUSA LIMA ME

CPF/CNPJ: 25.118.724/0001-65 AV TIRADENTES S/N, VL SAO FRANCISCO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

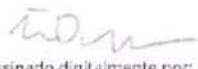
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 19.115,56	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 19.115,56	26/03/2025	30/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 19.115,56	26/03/2025	30/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/04/2025	24462195	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0457248
Proposta: 5160840
Controle Interno (Código Controle): 166585443
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750457248



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS

Fls nº 405



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 26/03/2025 11:22:50

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0457248

Proposta: 5160840

Controle Interno (Código Controle): 166585443

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750457248

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: J DE SOUSA LIMA ME

CPF/CNPJ: 25.118.724/0001-65 AV TIRADENTES S/N, VL SAO FRANCISCO - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 19.115,56	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 19.115,56	26/03/2025	30/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 19.115,56	26/03/2025	30/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/04/2025	24462195	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0457248
Proposta: 5160840
Controle Interno (Código Controle): 166585443
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750457248



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0457248
Proposta: 5160840
Controle Interno (Código Controle): 166585443
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750457248



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0457248
Proposta: 5160840
Controle Interno (Código Controle): 166585443
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750457248



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0457248**
Proposta: **5160840**
Controle Interno (Código Controle): **166585443**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750457248**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

CNPJ 21.920.389/0001-63 - LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA



Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.386-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-SMA

ADEQUADA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	FRIBAL	KG	18.150	R\$ 20,33	R\$ 368.989,50
10	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRIBAL	KG	1.500	R\$ 17,79	R\$ 26.685,00
TOTAL						R\$ 395.674,50
TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Responsável pela assinatura do contrato: Lindalva Lima Gomes RG.: 024017332003-8/ SESP CPF.: 237.349.813-87

Dados bancários da Licitante: Instituição: nº 001 - Banco do Brasil, C/C.: 36.163.1 AG.: 3280-8



Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.386-5



Empresa: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63

Endereço: Rua coronel Manoel Bandeira. Nº 2065, bairro Centro, Imperatriz-MA

Email: llgcomercio@outlook.com

*Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real-R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz-MA, 27 de março de 2025.

LLG COMERCIO
SERVICOS E ALIMENTOS
LTDA:21920389000163

Assinado de forma digital por LLG
COMERCIO SERVICOS E
ALIMENTOS
LTDA:21920389000163
Dados: 2025.03.27 16:16:20 -03'00'

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63

LINDALVA LIMA GOMES

Cargo: Proprietária

RG nº 24017332003-8-GEJSPC

CPF nº 237.349.813-87

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

CNPJ 33.614.584/0001-44 - COMERCIAL GOA LTDA





Goa
DISTRIBUIDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilustríssimo(a) senhor(a)
Pregoeiro(a)

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto Pregão:

Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

PROPONENTE:

- a) Razão Social: COMERCIAL GOA LTDA
- b) Nome Fantasia: GOA DISTRIBUIDORA
- b) CNPJ/MA: 33.614.584/0001-44 Insc. Estadual: 12.701.591-4
- c) Endereço: Rua 03, Casa 16 letra C – Jardim Bela Vista
- d) Fone/Fax: (98) 3303-4738 – 98705-5431 E-mail: comercialgoa21@gmail.com
- e) Cidade: São Luís Estado: MA CEP: 65073-200

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	CARNE BOVINA SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA.	KG	6.050	CHULETÃO	R\$ 19,00	R\$ 114.950,00

COMERCIAL GOA LTDA

CNPJ: 33.614.584/0001-44

R. 03 - nº 16 – Letra C – Bela Vista – CEP 65.073-200 – São Luís/MA

Fone/Fax: (98) 3303-4738 - E-mail: comercialgoa21@gmail.com



Goa
DISTRIBUIDORA



DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10KG COM EMBALAGEM DE 2KG. COTA RESERVADA PARA ME/EPP E MEI (LEI 123/2006).						
CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 114.950,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a Contar da data de sua apresentação.

PRAZO DA ENTREGA:

A entrega dos produtos será semanalmente, de acordo com o cardápio e quantitativos estipulados previamente, para cada local a que se destinam os preparos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar As razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer Pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e Força maior.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

OS DADOS DE QUEM VAI ASSINAR CONTRATO:

- a) Nome: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
- b) CPF: 628.662.343-40
- c) Carteira de identidade: 058648522016-0 SSP/MA
- d) R vinte sete 00004 Ed Jorn pires saboia Apt 101 Ponta d'areia São Luís -MA.
- e) E-mail: comercialgoa21@gmail.com
- f) Cargo: Proprietário

Dados bancários para Pagamento: Banco do Brasil - Agência: 3649-8 C/C: 53023-9

Outrossim, declaramos que:

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Os produtos são de primeira qualidade;

Nos preços estão inclusos todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

São Luís, MA – 27 de Março de 2025



Goa

DISTRIBUIDORA

LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:628
66234340

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2025.03.27
16:55:08 -03'00'

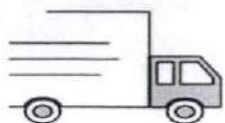
COMERCIAL GOA LTDA
Leandro da Silva Oliveira
RG nº 058648522016-0 SSP/MA
CPF nº 628.662.343-40
Empresário



COMERCIAL GOA LTDA

CNPJ: 33.614.584/0001-44

R. 03 - nº 16 - Letra C - Bela Vista - CEP 65.073-200 - São Luís/MA
Fone/Fax: (98) 3303-4738 - E-mail: comercialgoa21@gmail.com



Goa
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

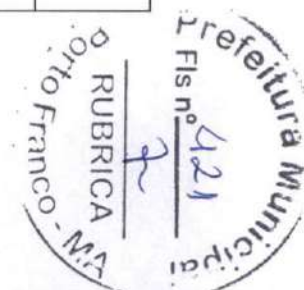
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025

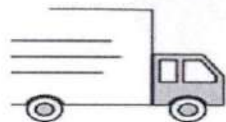
COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DE CUSTO DE AQUISIÇÃO	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (5%)	FRETE / DESPESAS GERAIS 5,00 (%)	VALOR TOTAL DE CUSTO (R\$)	VALOR OFERTADO (R\$)	IMPOSTO SOBRE A VENDA SIMPLES NACIONAL	LUCRO (R\$)
04	CARNE BOVINA SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10KG COM EMBALAGEM DE 2KG. COTA RESERVADA PARA ME/EPP E MEI (LEI 123/2006).	CHULETÃO	R\$ 12,98	R\$ 0,65	R\$ 0,65	R\$ 14,28	R\$ 19,00	R\$ 1,00	R\$ 3,72

COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44

R. 03 - nº 16 – Letra C – Bela Vista – CEP 65.073-200 – São Luís/MA
Fone/Fax: (98) 3303-4738 - E-mail: comercialgoa21@gmail.com





Goa
DISTRIBUIDORA

São Luís, MA – 27 de Março de 2025

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2025.03.27
17:01:03 -03'00'

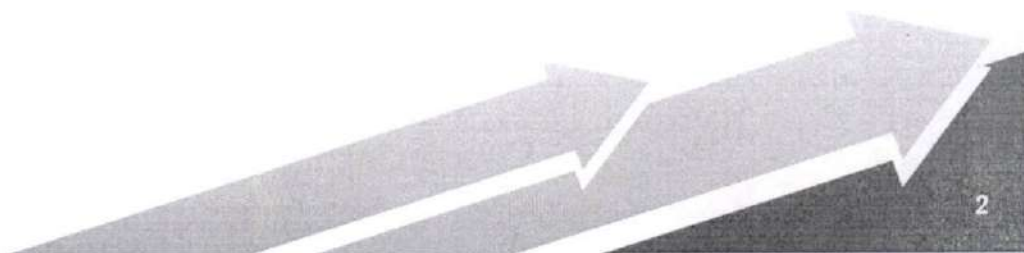
COMERCIAL GOA LTDA
Leandro da Silva Oliveira
RG nº 058648522016-0 SSP/MA
CPF nº 628.662.343-40
Empresário

COMERCIAL GOA LTDA
CNPJ: 33.614.584/0001-44
R. 03 - nº 16 – Letra C – Bela Vista – CEP 65.073-200 – São Luís/MA
Fone/Fax: (98) 3303-4738 - E-mail: comercialgoa21@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

CNPJ 05.688.063/0001-04 - SUPERMERCADO NELORE LTDA





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco- Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência:3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.200,00	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, CARNE MAGRA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,85	R\$ 38.220,00



2	1.300,00	KG	CARNE BOVINA INTEIRA FRESCA DE 1ª: EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,54	R\$ 41.002,00
12	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
							Total R\$ 94.022,00

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso R\$ 94.022,00 (noventa e quatro mil e vinte e dois reais)
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

Tel: (99) 99126-6644

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma

CPF: 039.772.621-06

RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA

Naturalidade: Estreito - MA

Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 27 de março de 2025.

SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104

Assinada de forma digital por SUPERMERCADO
NELORE LTDA:05688063000104
Data: 2025.03.27 16:24:27 -03'00'

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA

CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04

Luna Nunes da Silva

Proprietária

CPF (MF) N.º 039.772.621-06

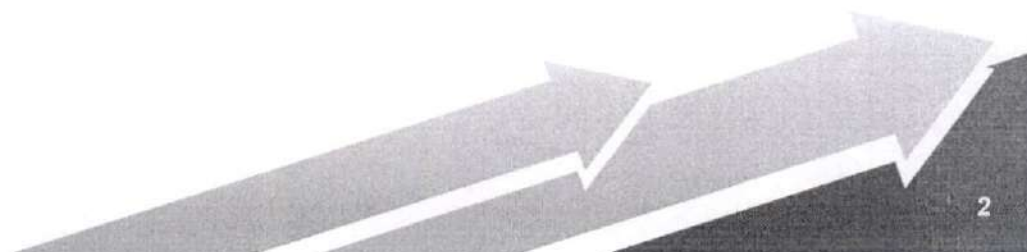
RG N.º 0727874120202 SSP/MA

AV. Valentim Aguiar- nº 28 – Entroncamento – Porto Franco/MA - CNPJ: 05.688.063/0001-04

Telefone: (99) 98239-7192

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

CNPJ 25.118.724/0001-65 - J. DE SOUSA LIMA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

REFERENTE: PROPOSTA DE PREÇOS FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

1.1 IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL: J. DE SOUSA LIMA

CNPJ nº 25.118.724/0001-65

ENDEREÇO: Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: JOAQUIA DE SOUSA LIMA

RG nº: 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

CARGO OU FUNÇÃO: Titular da Empresa

DATA DO PREENCHIMENTO: 27 de março de 2025.

1.3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

AGÊNCIA: 0291-7

CONTA CORRENTE Nº 20.951-1

BANCO DO BRASIL S/A.

* Valor Mensal da Proposta: R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

* Valor Total da Proposta: R\$158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

* Condições de Pagamento: Mensalmente

* Prazo de validade desta pesquisa: 60 (Sessenta) dias.

J. DE SOUSA LIMA – CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO – MA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGENEIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2Kg. Ampla Concorrência.	SÃO FRANCISCO	kg	15000	R\$ 25,99	R\$ 389.850,00

6	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGÊINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGÊINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	SÃO FRANCISCO	kg	5000	R\$ 29,45	R\$ 147.250,00
---	---	---------------	----	------	-----------	----------------

	QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
7	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO	SÃO FRANCISCO	kg	3825	R\$ 34,10	R\$ 130.432,50

	3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.					
8	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE -CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO:PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). CORPRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO ESABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIACONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICOTRANSARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE EPROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DEINSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIRDA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP eMEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1275	R\$ 35,30	R\$ 45.007,50
9	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS,	SÃO FRANCISCO		4500	R\$ 17,30	R\$ 77.850,00

	PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Ampla Concorrência					
11	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 30,79	R\$ 30.790,00
13	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 27,75	R\$ 27.750,00
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
15	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1500	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
16	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item	SÃO FRANCISCO	kg	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00

	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
17	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	800	R\$ 17,55	R\$ 14.040,00
18	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	800	R\$ 28,75	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 958.290,00
Novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais						

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

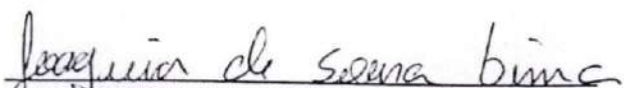
A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em

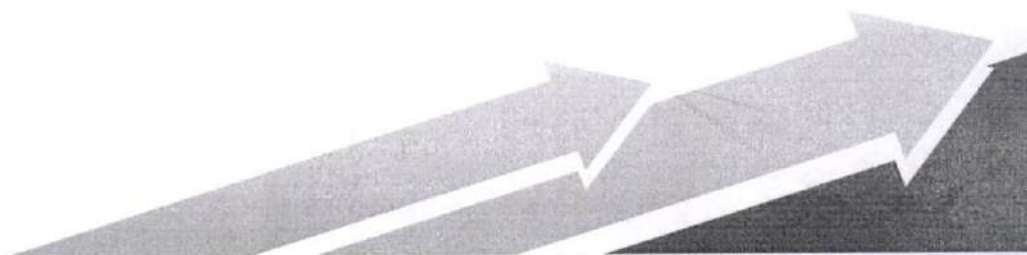
outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação. Reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Porto Franco - MA 27 de março de 2025.


J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA - Representante Legal
RG nº 032361352006-5 - SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

EXEQUIBILIDADE
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





SUPERMERCADO nelore

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado DECLARA a exequibilidade da proposta com o desconto no percentual de 27,05% no Item 12 - CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL, sendo o valor final da proposta de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos), no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, pelas razões que segue abaixo:

O **SUPERMERCADO NELORE LTDA** efetua a compra do Gado diretamente do Frigorífico LKJ, o qual fornece do traseiro resfriado do boi com osso pelo valor de R\$ 24,00, conforme nota fiscal anexa, com o quarto do boi é realizada a separação de diversos cortes, dentre eles o CHAMBARIL, o qual é vendido pelo valor de R\$ 12,00 ao consumidor final (Cupons Fiscais em Anexo).

Pelo fato de estarmos localizados na cidade de Porto Franco/MA, não incidência de frete na entrega dos produtos a serem fornecidos.

Porto Franco/MA, 28 de março de 2025.

Luna Nunes da Silva
SUPERMERCADO NELORE LTDA

Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04
Luna Nunes da Silva
Proprietária
CPF (MF) N.º 039.772.621-06
RG N.º 0727874120202 SSP/MA

Fls nº 438 NE nº 000.221.646
Série 002
RUBRICA

Fls n° 438
N° 000.221.646
Série 002
RUBRICA

DESTINATÁRIO / REMETENTEFATURAPARCELAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOSDADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

Frigo-Data Informatica Ltda

NF-e 439
Nº 000.218.324
Série 002

RUBRICA

Vio Franco - MA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.218.524 Série 002
---------------------	---	-----------------------------

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.218.324 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1724 1121 3930 0000 0179 5500 2000 2183 2412 4679 9240 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 21724001304294 21/11/2024 16:45:55		CNPJ/CPF 21.393.000/0001-79	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		05.688.063/0001-04	21/11/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV VALENTIM AGUIAR, 28	ENTRONCAMENTO	65970-000	21/11/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PORTO FRANCO	MA	(99)92839-7192	127840885
			HORA DA SAÍDA
			16:44:51

RA	
DS DA FATURA	Número: 218324 - Valor Original: R\$ 3.618,45 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.618,45

PARCELAS		
Número : 001	Número : 002	
Vencimento : 05/12/2024	Vencimento : 12/12/2024	
Valor : R\$ 1.809,23	Valor : R\$ 1.809,22	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.618,45		434,21		0,00		0,00		3.618,45	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
					3.618,45				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS										
NOME / RAZÃO SOCIAL			PAGAR POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGISTI			0 - REMETENTE							29.164.797/0001-44
ENDEREÇO			MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUADRA 912 SUL ALAMEDA 9			PALMAS						TO	294837426
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO	
2	PC					141,900			141,900	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: OLN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2009/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12658/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723 - // LACRE: 15.574 // - TRIB APROX R\$: 151.97 FEDERAL E 615.13 ESTADUAL - FONTE: IBPT SDC0AE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGISTICA EI - CNPJ: 29.164.797/0001-44 - IE: 29.483.742-6 - MOTORISTA: L.K.J - NRO PEDIDO: 205597 - ORDEXP: 22223 - VENDEDOR: SANTA FE REPRESENTAÇÃO LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)		RESERVADO AO FISCO

Identificação do Emitente

JBS S/A



ROD PA 150, SNb - 0
KM 8,1 - Nova Marabá
MARABÁ - PA
CEP: 68506971
Tel.: 9421015152

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA

Nº. 277916
Série 1
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1524 1002 9162 6501 4110 6500 1000 2779 1615 9450 4380

Consulta de autenticidade no portal nacional de NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELEC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153083310

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215240031358493 31/10/2024 10:23:53

CNPJ
02.916.265/0141-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ/CPF
05.688.083/0001-04

DATA DE EMISSÃO
31/10/2024 10:23:49

ENDEREÇO
AV. VALENTIM AGUIAR - 28 -

Bairro/Distrito
ENTRONCAMENTO

CEP
65970000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
31/10/2024 10:23:49

Município
PORTO FRANCO

FONE/FAX
9982397192

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127840885

FATURA

[1/277916 - 28/11/2024 - 2.565,00];

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.496,16		179,54	0,00		0,00	2.595,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	2.565,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSVICON TRANSPORTES VITÓRIA DA CONQUISTA LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
33.890.542/0011-08

ENDEREÇO
AVE. GENERALÍSSIMO DEODORO SN

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
159031826

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
PC

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
102,600

PESO LÍQUIDO
102,600

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		PEDIDO: 547.312		CARGA: 1		PEDIDO CLIENTE:		INSTRUÇÃO: 1.415.813		DOCUMENTO: 1.690.054					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	102,600	02012020	020	5101	KG	102,600	25,000	2.565,00	1.496,16	179,54	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13
REGIME N 000124 14/06/2024 ALÍQUOTA DE 12 COM RED. BASE DE 41,67, CONFORME CONVENIO ICMS NR. 89/2005 DO CONFAZ ICMS S/ TRANSPORTE RECOLHIDO PELO TRANSPORTADOR ALÍQUOTA DO FRETE 12,00 ICMS DO FRETE R\$ 8,03. CÓDIGO DO TERCEIRO E 3802712. VALOR DO FRETE R\$ 66,93. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 66,93. LACRE SIF 0060539-0060540/SIF457 PLACA RPH2F58

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal
 Fls nº 542
 Nº 000.121.646
 Série 002
 RUBRICA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.421.646 Série 002
---------------------	---	-----------------------------

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.221.646 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1725 0121 3930 0000 0179 5500 2000 2216 4615 3219 4023 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 21725000066407 02/01/2025 23:20:52			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 21.393.000/0001-79	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)			CNPJ / CPF 05.688.063/0001-04		DATA DA EMISSÃO 02/01/2025
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR, 28		BAIRRO / DISTRITO ENTRONCAMENTO		CEP 65970-000	DATA DA SAÍDA 02/01/2025
MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA	TELEFONE / FAX (99)92839-7192	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885		HORA DA SAÍDA 23:19:32

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 221646 - Valor Original: R\$ 2.680,30 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.680,30

PARCELAS			
Número	: 001	Número	: 002
Vencimento	: 16/01/2025	Vencimento	: 23/01/2025
Valor	: R\$ 1.340,15	Valor	: R\$ 1.340,15

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
2.680,30		321,64		0,00		0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.680,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS										
NOME / RAZÃO SOCIAL V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF 45.632.472/0001-03
ENDEREÇO AV DIOGENES DE BRITO			MUNICÍPIO PIUM						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL TO 295227290
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE PC	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO 109,400		PESO LÍQUIDO 109,400		

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: 0LN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2909/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDIDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12058/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - // LACRE 15851 // - TRIB APROX R\$: 112.57 FEDERAL E 455.65 ESTADUAL - FONTE: IBPT SUCROAE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-4(928397193) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.632.472/0001-03 - IE: 29.522.729-0 - MOTORISTA: LKJ - NRO PEDIDO: 208934 - ORDEXP: 22519 - VENDEDOR: SANTA FE REPRES LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)	RESERVADO AO FISCO

NF-e
N° 000.218.324
Série 002

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.218.324
Série 002
Folha 1/1

1724 1121 3930 0000 0179 5500 2000 2183 2412 4679 9240

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

217240013044294 21/11/2024 16:45:55

21.393.000/0001-79

21/11/2024

21/11/2024

16:44:51

Número: 218324 - Valor Original: R\$ 3.618,45 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.618,45

Valor	R\$ 1.809,22
-------	--------------

3.618,45

VALOR TOTAL DA NOTA	3.618,45
---------------------	----------

29.164.797/0001-44

294837426

141,900

ALIO 94

[illegible]

RESERVADO ADULTO

Frisco-Data Informatica Ltda

Prefeitura Municipal
 Fls nº 444
 NF-e
 Nº 000.221.646
 Série 002
 RUBRICA

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.221.646 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1725 0121 3930 0000 0179 5500 2000 2216 4615 3219 4023 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 21725000066407 02/01/2025 23:20:52		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ / CPF 21.393.000/0001-79	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799					

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)			CNPJ / CPE 05.688 063/0001-04		DATA DA EMISSÃO 02/01/2025
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR, 28		BAIRRO / DISTRITO ENTRONCAMENTO		CEP 65970-000	DATA DA SAÍDA 02/01/2025
MUNICÍPIO PORTO FRANCO		UF MA	TELEFONE / FAX (99)92839-7192	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885	HORA DA SAÍDA 23:19:32

DADOS DA FATURA	Número: 221646 - Valor Original: R\$ 2.680,30 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.680,30
-----------------	--

PARCELAS		
Número : 001	Número : 002	
Vencimento : 16/01/2025	Vencimento : 23/01/2025	
Valor : R\$ 1.340,15	Valor : R\$ 1.340,15	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.680,30		321,64		0,00		0,00		2.680,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		2.680,30

NOME / RAZÃO SOCIAL V A W VALADARES TRANSPORTES L.TDA			PREÇO POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 45.632.472/0001-03
ENDEREÇO AV DIOGENES DE BRITO			MUNICÍPIO PIUM			UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 295227290
QUANTIDADE 2	ESPECIE PC	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 109,400		PESO LÍQUIDO 109,400	

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: 0LN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2909/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDIDA ELETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12058/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - // LACRE 15851 // - TRIB APROX RS 112.57 FEDERAL E 455.65 ESTADUAL - FONTE: IBPT SUCOAE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA - (99)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.632.472/0001-03 - IE: 29.522.729-0 - MOTORISTA: LKJ - NRO PEDIDO: 208934 - ORDEXP: 22519 - VENDEDOR: SANTA FE REPRES LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Prefeitura Municipal
 Fls nº 447
 NF-e
 Nº 000.221.646
 Série 002
 RUBRICA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.221.046 Série 002 RUBRICA
---------------------	---	--

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.221.646 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO: 1725 0121 3930 0000 0179 5500 2000 2216 4615 3219 4023	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217250000066407 02/01/2025 23:20:52		CNPJ - CPF 21393.000/0001-79	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		05.688.063/0001-04	02/01/2025
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV VALENTIM AGUIAR, 28	ENTRONCAMENTO	65970-000	02/01/2025
MUNICÍPIO	LUF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PORTO FRANCO	MA	(99)92839-7192	127840885
			HORA DA SAÍDA
			23:19:32

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 221646 - Valor Original: R\$ 2.680,30 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 2.680,30

PARCELAS			
Número	: 001	Número	: 002
Vencimento	: 16/01/2025	Vencimento	: 23/01/2025
Valor	: R\$ 1.340,15	Valor	: R\$ 1.340,15

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.680,30		321,64		0,00		0,00		2.680,30	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
									2.680,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS										
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA			0 - REMETENTE							45.632.472/0001-03
ENDEREÇO			MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV DIOGENES DE BRITO			PIUM						TO	295227290
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO			PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
2	PC					109,400		109,400		

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: 0LN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2909/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS. ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12058/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - // LACRE 15851 // - TRIB APROX RS: 112.57 FEDERAL E 455.65 ESTADUAL - FONTE: IBPT 50C0AE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.632.472/0001-03 - IE: 29.522.729-0 - MOTORISTA: LKJ - NRO PEDIDO: 208934 - ORDEXP: 22519 - VENDEDOR: SANTA FE REPRES LTDA - IMPELA TRUZ (99)(081696100)	RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal
 Fls nº 448 NF e
 Nº 000.218.324
 Série 002
 RUBRICA

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.218.324 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1724 1121 3930 0000 0179 5500 2000 2183 2412 4679 9240 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217240013044294 21/11/2024 16:45:55		CNPJ CPF 21.393.000/0001-79	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ - CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		05.688.063/0001-04	21/11/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA DA SAÍDA
AV VALENTIM AGUIAR, 28		ENTRONCAMENTO	21/11/2024
MUNICÍPIO		UF	HORA DA SAÍDA
PORTO FRANCO	MA	TELEFONE / FAX (99)92839-7192	16:44:51
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		127840885	

RA	
OS DA FATURA	Número: 218324 - Valor Original: R\$ 3.618,45 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.618,45

PARCELAS		
Número : 001	Número : 002	
Vencimento : 05/12/2024	Vencimento : 12/12/2024	
Valor : R\$ 1.809,23	Valor : R\$ 1.809,22	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.618,45		434,21		0,00		0,00		3.618,45	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI				VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		3.618,45	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			PREÇO POR CONTA	CÓDIGO AN/T	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / C/P
ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGISTI			0 - REMETENTE				29.164.797/0001-44
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUADRA 912 SUL ALAMEDA 9			PALMAS			TO	294837426
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
2	PC			141,900		141,900	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: 0LN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2009/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS. ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12658/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - # LACRE 15574 # - TRIB APROX R\$ 151.97 FEDERAL E 615.13 ESTADUAL - FONTE:IBPT SDCDAE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA EI - CNPJ: 29.164.797/0001-44 - IE: 29.483.742-6 - MOTORISTA: LKJ - NRO PEDIDO: 205597 - ORDEXP: 22223 - VENDEDOR: SANTA FE REPRES LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Identificação do Emitente
JBS S/A



ROD PA 150, SNb - 0
KM 8,1 - Nova Marabá
MARABÁ - PA
CEP: 68506971
Tel.: 9421015152

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº. 277916
Série 1
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1524 1002 9182 6501 4110 5500 1000 2779 1615 9450 4380
RUBRICA
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELEC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153083310

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215240031358493 31/10/2024 10:23:53

CNPJ
02.916.265/0141-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ/CPF
05.688.063/0001-04

DATA DE EMISSÃO
31/10/2024 10:23:49

ENDEREÇO
AV VALENTIM AGUIAR - 28 -

BAIRRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

CEP
65970000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
31/10/2024 10:23:49

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

FONE/FAX
9982397192

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127840885

FATURA

[1/277916 - 28/11/2024 - 2.565,00];

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.496,16	179,54	0,00	0,00	2.565,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSVICON TRANSPORTES VITORIA DA CONQUISTA LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
33.690.542/0011-08

ENDEREÇO
AVE GENERALÍSSIMO DEODORO SN

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
159031826

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
PC

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
102,600

PESO LÍQUIDO
102,600

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		PEDIDO: 547.312		CARGA: 1		PEDIDO CLIENTE:		INSTRUÇÃO: 1.415.813		DOCUMENTO: 1.690.054					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	UFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	102,600	02012020	020	0101	KG	102,600	25,000	2.565,00	1.496,16	179,54	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13
REGIME N 000124 14/06/2024 ALÍQUOTA DE 12 COM RED. BASE DE 41,67, CONFORME CONVENIO ICMS NR. 89/2005 DO CONFAZ ICMS S/ TRANSPORTE RECOLHIDO PELO TRANSPORTADOR ALÍQUOTA DO FRETE 12,00 ICMS DO FRETE R\$ 66,93. CÓDIGO DO TERCEIRO E 3802712. VALOR DO FRETE R\$ 66,93. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 66,93. LACRE SIF 0060539-0060540/SIF457 PLACA RPH2F58

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de L. K J - FRIGORIFICO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no lado
Emissão 19/12/2024 Dest/Rem: SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663) Valor Total 3.072,50



DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

L K J - FRIGORIFICO LTDA

AVENIDA ARAGUANA, S/N. PART
CHACARA 54-C CXPST 50 - JK -
ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040
Fone: (63)3413-6100
xml@lkjfrigorifico.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.220.816
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
1724 1221 3930 0000 0179 5500 2000 2208 1618 2381 0504

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

PROJECÃO DE AUTORIZAÇÃO DE URS
217240015035200 19/12/2024 13:56:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
294622799

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / C/P
21 393.000/0001-79

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		CNPJ / C/P 05 688.063/0001-04	DATA DA EMISSÃO 19/12/2024
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR, 28		BAIRRO / DISTRITO ENTRONCAMENTO	C/P 65970-000
MUNICÍPIO PORTO FRANCO		UF MA	DATA DA SAÍDA 19/12/2024
		TELEFONE / FAX (99)92839-7192	HORA DA SAÍDA 13:54:02
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885	

FATURA

DADOS DA FATURA Número: 220816 - Valor Original: R\$ 3.072,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.072,50

PARCELAS

Número 001	Número 002
Vencimento 02/01/2025	Vencimento 09/01/2025
Valor R\$ 1.536,25	Valor R\$ 1.536,25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBT		VALOR DO ICMS SUBT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.072,50		368,70	0,00		0,00	3.072,50
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
						3.072,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL L R NERIS LTDA		TIPO DE CONTRATAÇÃO 0 - REMETENTE	CORREGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / C/P 42.234.291/0002-03
ENDEREÇO R VERDE		MUNICÍPIO ARAGUAINA			UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	UNIDADE PC	MARCA	NÚMERO DE RASTREIO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				122,900	122,900	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NÚMERO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ %
000000027	TRASEIRO RESFR BOI C/ OSSO - 2,00 TRIB APROX R\$ 129,04 Federal e 522,32 Estadual - FONTE IBPT 5DC0AE	02012020	000	6101	KG	122,9000	25,0000	0,00	3.072,50	3.072,50	368,70
									0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PLACA PSI6632 - TO CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF TARE 2909/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003 VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART 32, 33 E 34 DA LEI 12058/2009 ALTERADO PELO ART 50 DA LEI 12350/2010 SIF 723 - TRIB APROX R\$ 129,04 FEDERAL E 522,32 ESTADUAL - FONTE IBPT 5DC0AE - NOME FANTASIA SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR L R NERIS LTDA - CNPJ 42.234.291/0002-03 - IE ISENTO - MOTORISTA LKJ - NRO PEDIDO 208143 - ORDENP 22442 - VENDEDOR SANTA FE REPRES LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)

RESERVAÇÃO FISCAL

0 3,52
5 3,10
20 48747

Prefeitura Municipal
 Fls nº 452
 NF-e
 Nº 000.221.403
 Série 002
 RUBRICADO
 Porto Franco - MA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.221.403
Série 002
Folha 1/1

1724 1221 3930 0000 0179 5500 2000 2214 0313 6405 3320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

217240015420931 26/12/2024 22:56:02

21.393.000/0001-79

DATA DA EMISSÃO	26/12/2024
-----------------	------------

DATA DA SAÍDA	26/12/2024
---------------	------------

HORA DA SAÍDA	22:55:25
---------------	----------

Número: 221403 - Valor Original: R\$ 3.497,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.497,50

Número	: 002
Vencimento	: 16/01/2025
Valor	: R\$ 1.748,75

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
3.497,50		419,70		0,00		0,00		3.497,50	
VALOR DO FRITE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					3.497,50				

CNPJ / CPF	
------------	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL
295227290

PESO LÍQUIDO	139,900
--------------	---------

[illegible]

RESERVADO AO FISCO

Frigo-Data Informatica Ltda

Biblioteca Municipal
Is nº 453
2
NF-e
Nº 000.221.646
RUBRIK
Serie 002

Prefeitura Municipal
 Fls. nº 454
 Nº 000.218.324
 Série 002
 RUBRICA
 CO - MA

Identificação do Emitente
JBS S/A



ROD PA 150, SNb - 0
KM 8,1 - Nova Marabá
MARABÁ - PA
CEP: 68506971
Tel.: 9421015152

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº. 277916
Série 1
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
1524 1002 9162 6501 4110 5500 1000 2779 1615 9459 4380
Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
215240031358493 31/10/2024 10:23:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA PROD. DO ESTABELEC.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
153083310

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
02.916.265/0141-10

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ/CPF
05.688.083/0001-04

DATA DE EMISSÃO
31/10/2024 10:23:49

ENDEREÇO
AV VALENTIM AGUIAR - 28 -

BAIRRO/DISTRITO
ENTRONCAMENTO

CEP
65970000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
31/10/2024 10:23:49

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

FONE/FAX
9982397192

UF
MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127840885

FATURA

[1/277916 - 28/11/2024 - 2.565,00]:

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.496,16	179,54	0,00	0,00	2.595,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRANSVICON TRANSPORTES VITORIA DA CONQUISTA LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
33.890.542/0011-08

ENDEREÇO
AVE GENERALÍSSIMO DEODORO SN

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
159031826

QUANTIDADE
2

ESPÉCIE
PC

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
102,600

PESO LÍQUIDO
102,600

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		PEDIDO: 547.312		CARGA: 1		PEDIDO CLIENTE:		INSTRUÇÃO: 1.415.813		DOCUMENTO: 1.690.054					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	UFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	102,600	02012020	020	6101	KG	102,600	25,000	2.565,00	1.496,16	179,54	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13
REGIME N 000124 - 14/06/2024 - ALÍQUOTA DE 12 COM RED. BASE DE 41,67, CONFORME CONVENIO ICMS NR. 89/2005 DO CONFAZ - ICMS S/ TRANSPORTE RECOLHIDO PELO TRANSPORTADOR - ALÍQUOTA DO FRETE 12,00 - ICMS DO FRETE R\$ 66,93 - CÓDIGO DO TERCEIRO E 3802712 - VALOR DO FRETE R\$ 66,93 - VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 66,93 - LACRE SIF 0060539-0060540/SIF457 - PLACA RPH2F58

RESERVADO AO FISCO

Frigo-Data Informatica Ltda.

Fls n° 458
NF-e
N° 000 221.403
Série 002
RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LKT
Frigorifico Ltda

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.221.403
Série 002
Folha 1/1



1724 1221 3930 0000 0179 5500 2000 2214 0313 6405 3320

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

217240015420931 26/12/2024 22:56:02

21.393.000/0001-79

26/12/2024

26/12/2024

22:55:25

Número: 221403 - Valor Original: R\$ 3.497,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.497,50

Valor	R\$ 1.748,75
-------	--------------

3 497.50

PESO LÍQUIDO

[illegible]

RESERVATO AD FISCO

Frigo-Data Informatica Ltda

Fls. nº 459
NF-e
Nº 008.221.646
RUBRIC 002

N° 000.221.646
RUBRICA Serie 002
Porto Franco - MA

100 Franco



2000 2216 4615 3210 40232000 2216 4613 3219 4023

control group of 4 MS

Prefeitura Municipal
 Fls nº 460
 NF-e
 Nº 000.218.324
 Série 001
 104-10000-MA

Identificação do Emitente JBS S/A  ROD PA 150, SNb - O KM 8,1 - Nova Marabá MARABÁ - PA CEP: 68506971 Tel: 9421015152		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº. 277916 Série 1 Folha 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 1524 1002 9162 6501 4110 5500 1000 2779 1615 9450 4380 Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELEC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 215240031358493 31/10/2024 10:23:53		CNPJ 02.916.265/0141-10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 153083310		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA		CNPJ/CPF 05.688.063/0001-04	DATA DE EMISSÃO 31/10/2024 10:23:49
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR - 28 -		BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO	CEP 65970000
MUNICÍPIO PORTO FRANCO	FONE/FAX 9982397192	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.496,16		VALOR DO ICMS 179,54		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.585,00
ALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.565,00	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		PEDIDO: 547.312	CARGA: 1	PEDIDO CLIENTE:				INSTRUÇÃO: 1.415.813		DOCUMENTO: 1.690.054					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTDE COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTDE TRIB	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	102,600	02012020	020	6101	KG	102,600	25,000	2.585,00	1.496,16	179,54	0,00	12,00	0,00

Identificação do Emitente JBS S A (JBS) Av. Rio Maravilha - 161 Quadra 36, Lote 1E - DAIARA ARAGUAINA - TO CEP: 77804970 Tel: 6335492300		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1 Nº. 77775 Série 1 Folha 1 de 1		 RUBRICA CHAVE DE ACESSO 1724 1102 9162 6500 9620 5500 1000 0777 7542 9959 9906 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELEC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217240013473195 27/11/2024 19:22 49		CNPJ 02.916.265/0096-20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294530568		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 05.688.063/0001-04		DATA DE EMISSÃO 27/11/2024 19:22 49	
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA		BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO		CEP 65970000	
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR - 28 -		MUNICÍPIO PORTO FRANCO		FONE/FAX 9982397192	
UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885			

FATURA [1/7775 - 26/12/2024 - 2.960,00]:	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.726,57	207,19	0,00	0,00	2.960,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 32.884.060/0001-47
RAZÃO SOCIAL F DA CRUZ ALMEIDA E CIA LTDA		MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 156361850	
ENDEREÇO TV JADER DIAS JD NOVA ESPERANCA 34		QUANTIDADE 2		ESPÉCIE PC		MARCA	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 118,400		PESO LÍQUIDO 118,400			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		PEDIDO: 177.197		CARGA: 1		PEDIDO CLIENTE:		INSTRUÇÃO: 143.842		DOCUMENTO: 497.202	
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTDE COM	NCM/SH	GST	CFOP	UND TRIB	QTDE TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	118,400	02012020	020	6101	KG	118,400	25,000	2.960,00	1.726,57
											207,19
											0,00
											12,00
											0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA, CONFORME ART. 8, XXXI DO RICMS/TO. PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART. 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10825/04, ALTERADA PELA LEI 12839/13. ICMS S/ TRANSPORTE PAGO POR S.T. PELO REMETENTE. B.C. DO FRETE ALIQ. DO FRETE S. ICMS DO FRETE S. ICMS S/ TRANSPORTE PAGO POR S.T. PELO REMETENTE. B.C. DO FRETE 71,78 ALIQ. DO FRETE 12,00 ICMS DO FRETE S. 8,61. CÓDIGO DO TERCEIRO E 3802712. VALOR DO FRETE R\$ 71,78. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 63,17. LACRE 0003513/0003510/SIF4001 - PLACA DO VEÍCULO QVF3261	RESERVADO AO FISCO

O ARQUIVO XML DESTA NF-e ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DA JBS S/A, NO ENDEREÇO <http://nfe.jbs.com.br/xml>

RECEBEMOS DE JBS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL		NF-e Nº. 77775 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	EMP: 215 ATO INS: 143842 DOC: 497202	SUPERMERCADO NELORE LTDA Atenção Cliente Campos Obrigatórios abaixo: RECUSA: [] SIM [] NÃO Em caso de recusa, descrever o motivo no verso da nota.	
---	--	--	---

Prefeitura Municipal
 Fls nº 164
 NF-e
 Nº 000.221.403
 RU 000002
 Franco-Ma

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.221.403 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1724 1221 3930 0000 0179 5500 2000 2214 0313 6405 3320 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217240015420931 26/12/2024 22:56:02			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 21.393.000/0001-79	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		05.688.063/0001-04	26/12/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV VALENTIM AGUIAR, 28	ENTRONCAMENTO	65970-000	26/12/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PORTO FRANCO	MA	(99)92839-7192	127840885
			HORA DA SAÍDA
			22:55:25

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 221403 - Valor Original: R\$ 3.497,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.497,50

PARCELAS		
Número : 001	Número : 002	
Vencimento : 09/01/2025	Vencimento : 16/01/2025	
Valor : R\$ 1.748,75	Valor : R\$ 1.748,75	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST
3.497,50		419,70		0,00		0,00
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00		3.497,50
				OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI
				0,00		0,00
						VALOR TOTAL DA NOTA
						3.497,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA				FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF TO	CNPJ / CPF 45.632.472/0001-03
ENDEREÇO AV DIOGENES DE BRITO				MUNICÍPIO PIUM						UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 295227290
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE PC	MARCA		NUMERAÇÃO			PESO BRUTO 139,900		PESO LÍQUIDO 139,900		

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: 0LKSG62 - MAJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2009/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12038/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - // LACRE 15831 // - TRIB APROX RS: 146.89 FEDERAL E 594.57 ESTADUAL. - FONTE: IBPT SDC0AB - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (09)-(928397192) - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: V A W VALADARES TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 45.632.472/0001-03 - IE: 29.522.729-0 - MOTORISTA: LKJ - NRO PEDIDO: 208698 - ORDEXP: 22495 - VENDEDOR: SANTA FE REPRESENTAÇÃO LTDA - IMPERATRIZ (09)-(081696100)	RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal
 Fls nº 465
 N° 000.221.646
 Série 002
 RUBRICA
 19/11/2014

Prefeitura Municipal
 Fls. nº 466
 NF-e
 Nº 000.218.324
 Série 002
 RUBRICA
 0-MA


Fls. n.º 466
NF-e
Nº 000.218.324
Série 002
RUBRICA

L K J - FRIGORIFICO LTDA  AVENIDA ARAGUANA, S/N, PART CHACARA 54-C CXPST 50 - JK - ARAGUAINA - TO - CEP: 77816-040 Fone: (63)3413-6100 xml@lkjfrigorifico.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.218.324 Série 002 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 1724 1121 3930 0000 0179 5500 2000 2183 2412 4679 9240 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 217240013044294 21/11/2024 16:45:55		CNPJ / CPF 21.393.000/0001-79	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 294622799		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERMERCADO NELORE LTDA (19663)		05.688.063/0001-04	21/11/2024
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
AV VALENTIM AGUIAR, 28	ENTRONCAMENTO	65970-000	21/11/2024
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PORTO FRANCO	MA	(99)92839-7192	127840885
			HORA DA SAÍDA
			16:44:51

RA	
DADOS DA FATURA	Número: 218324 - Valor Original: R\$ 3.618,45 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 3.618,45

PARCELAS	
Número : 001	Número : 002
Vencimento : 05/12/2024	Vencimento : 12/12/2024
Valor : R\$ 1.809,23	Valor : R\$ 1.809,22

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.
3.618,45		434,21		0,00		0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.618,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF
ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGISTI				0 - REMETENTE							29.164.797/0001-44
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUADRA 912 SUL ALAMEDA 9				PALMAS						TO	294837426
QUANTIDADE	2	ESPÉCIE		MARCA		PESO BRUTO				PESO LÍQUIDO	
		PC						141,900		141,900	

[illegible]

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PLACA: OLN7850 - TOJ CREDITO PRESUMIDO DO EMITENTE CONF. TARE 2909/2017 FIRMADO COM BASE NA LEI 1385/2003. VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS, ART. 32, 33 E 34 DA LEI 12658/2009 ALTERADO PELO ART. 50 DA LEI 12350/2010. SIF 723. - # LACRE 15574 # - TRIB APROX R\$: 151.97 FEDERAL E 615.13 ESTADUAL. - FONTE: IBPT SDCBAE - NOME FANTASIA: SUPERMERCADO NELORE LTDA (99)-(928397192). - CONDIÇÃO PAGTO: 14/21 DIAS - TRANSPORTADOR: ALVES DA SILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LT - CNPJ: 29.164.797/0001-44 - IE: 29.483.742-6 - MOTORISTA: L.K.J - NRO PEDIDO: 205597 - ORDEXP: 22223 - VENDEDOR: SANTA FE REPRES LTDA - IMPERATRIZ (99)-(081696100)	RESERVADO AO FISCO

Identificação do Emitente JBS S/A		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica													
 ROD PA 150, SNb - 0 KM 8,1 - Nova Marabá MARABÁ - PA CEP: 66506971 Tel.: 9421015152		0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº. 277916 Série 1 Folha 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 1524 1002 9162 8501 4110 5500 1000 2779 1615 9450 4380 RUBRICA Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD. DO ESTABELEC.				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 215240031358493 31/10/2024 10:23:53											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 153063310		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 02.916.265/0141-10											
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA			CNPJ/CPF 05.688.063/0001-04		DATA DE EMISSÃO 31/10/2024 10:23:49										
ENDEREÇO AV VALENTIM AGUIAR - 28 -			BAIRRO/DISTRITO ENTRONCAMENTO		CEP 65970000										
MUNICÍPIO PORTO FRANCO		FONE/FAX 9982397192	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885											
FATURA [1/277916 - 28/11/2024 - 2.565,00]:															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.496,16		VALOR DO ICMS 179,54		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00										
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.565,00		VALOR TOTAL DA NOTA 2.565,00													
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS															
RAZÃO SOCIAL TRANSVICON TRANSPORTES VITORIA DA CONQUISTA LTDA		FRETE POR CONTA Q - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO										
ENDEREÇO AVE GENERALÍSSIMO DEODORO SN		MUNICÍPIO BELEM		UF PA	CNPJ/CPF 33.890.542/0011-08										
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE PC	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 102,600	PESO LÍQUIDO 102,600										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO PEDIDO: 547.312 CARGA: 1 PEDIDO CLIENTE: INSTRUÇÃO: 1.415.813 DOCUMENTO: 1.690.054															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UND COM	QTD COM	NCM/SH	CST	CFOP	UND TRIB	QTD TRIB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
204	TRASEIRO SERROTE VACA (AVULSA) RESFRIADO	KG	102,600	02012020	020	6101	KG	102,600	25,000	2.565,00	1.496,16	179,54	0,00	2,00	0,00
DADOS ADICIONAIS															
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PIS E COFINS RED. A ZERO, CONF. ART 1, XIX, ALÍNEA A, DA LEI 10925/04, ALTERADA PELA LEI 12835/13 REGIME N 000124 - 14/06/2024 - ALÍQUOTA DE 12 COM RED. BASE DE 41,67, CONFORME CONVENIO ICMS NR. 89/2005 DO CONFAZ ICMS S/ TRANSPORTE RECOLHIDO PELO TRANSPORTADOR ALÍQUOTA DO FRETE 12,00 ICMS DO FRETE R\$ 8,03. CÓDIGO DO TERCEIRO E 3802712. VALOR DO FRETE R\$ 66,93. VALOR DO FRETE A RECEBER R\$ 66,93. LACRE SIF 0060539-0060540/SIF457 PLACA RPH2F58										RESERVADO AO FISCO					



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
	QTD	UN	VL.UNIT
			VL.TOTAL
2583 IOG CHAMYTO MOR 100G			
	1,00	UND	4,45
			4,45
2907 IORG CHAMYTO VITAMIN 100G			
	1,00	UND	4,45
			4,45
1906 CHAMBARI KG			
	2,04	KG	12,00
			24,48
Qtde. Total de Itens			3
Valor Total R\$			33,38
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			33,38
FORMA DE PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Visa			33,38

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1205 6880 6300 0104 6500 2000 0149 1018 4273 1455

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 14910
Série 002
27/12/2024 16:53:11
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240311174342
Data de autorização:
27/12/2024 16:53:12



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
2422	LING CARNE SUINA APIMENT FRIELLA 1KG	1,00	UND	28,65	28,65
6329	PALITOS D DENTE BAMBU NATURAL	1,00	UND	1,30	1,30
2039	DIVERSOS	14,33	UND	1,00	14,33
1906	CHAMBARI KG	1,40	KG	12,00	16,82
7364	ARROZ BEN POL LFT1 NAMORADO	1,00	UND	6,00	6,00
27	AGUA MINERAL CRYSTAL COM GAS 500ML	1,00	UND	2,50	2,50
Qtde. Total de Itens					6
Valor Total R\$					69,60
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					69,60
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito MasterCard					69,60

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1205 6880 6300 0104 6500 2000 0149 7312 2451 8108

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 14973
Série 002
29/12/2024 08:17:41
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240313297105
Data de autorização:
29/12/2024 08:17:42



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
2022 OVO VERMELHO CARTELA			
1,00	UND	22,65	22,65
1906 CHAMBARI KG			
6,34	KG	12,00	76,08
590 CACHACA 51 965ML			
1,00	UND	12,50	12,50
Qtde. Total de Itens			3
Valor Total R\$			111,23
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			111,23
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Cartão de Débito Elo		111,23	

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0543 4513 0059 6647

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54345
Série 001
01/11/2024 09:32:21
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240232794924
Data de autorização:
01/11/2024 09:32:23



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
2010	BATATA EXTRA KG	0,78	KG	8,60	6,69
2234	PIMENTAO KG	0,17	KG	5,00	0,84
7243	NISSIN NOSSO SABOR CARNE PICANTE	2,00	UN	1,50	3,00
103	OLEO DE SOJA CONCORDIA 900ML	1,00	UND	7,30	7,30
30	REFRIG FANTA UVA LT 350ML	1,00	UND	2,99	2,99
1906	CHAMBARI KG	1,64	KG	12,00	19,70
Qtde. Total de Itens					6
Valor Total R\$					40,52
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					40,52
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
PIX - Dinâmico					40,52

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0544 4116 2775 6043

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54441
Série 001
02/11/2024 15:39:44
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240234882468
Data de autorização:
02/11/2024 15:39:46



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
3494	REQUEIJAO CREMOSO TRAD PURANATA		
1,00	UN	9,79	9,79
7310	FLOCAO MILHO TIO JORGE 500G		
1,00	UND	2,30	2,30
1906	CHAMBARI KG		
2,03	KG	12,00	24,34
5148	ACHOC PRONTO PIRACANJUBA PIRAKIDS		
2,00	BJ	1,75	3,50
Qtde. Total de Itens			4
Valor Total R\$			39,93
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			39,93
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
Cartão de Crédito Visa		39,93	

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0547 0516 7736 6028

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54705
Série 001
07/11/2024 17:34:48
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240241347845
Data de autorização:
07/11/2024 17:34:49



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
7231	LINGUICA DE FRANGO AURORA kg				
	1,10 KG			23,25	25,48
3154	CARNE PRIMEIRA KG				
	1,51 KG			38,00	57,46
1906	CHAMBARI KG				
	1,04 KG			12,00	12,43
1905	COSTELA BOVINA KG				
	1,16 KG			17,00	19,65
1903	BISTECA KG				
	1,17 KG			25,99	30,51
Qtde. Total de Itens					5
Valor Total R\$					145,53
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					145,53
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Visa					145,53

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0547 5416 1454 7984

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54754
Série 001
08/11/2024 10:11:03
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240242048988
Data de autorização:
08/11/2024 10:11:05



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
1906	CHAMBARI KG	5,09	KG	12,00	61,06
3308	CIGARRO DUNHILL	1,00	UND	15,00	15,00
3308	CIGARRO DUNHILL	1,00	UND	15,00	15,00
2014	TOMATE SALADETE KG	1,24	KG	5,70	7,08
2024	CEBOLA NACIONAL	0,94	KG	5,75	5,42
1823	FARINHA DE PUBA KG	0,98	KG	13,85	13,60
6677	OLEO CORPORAL PAIXAO TENTADORA	1,00	UN	11,95	11,95
4225	CHOC NESTLE CHOKITO 32GR	1,00	DP	2,60	2,60
1012	CONTONET COTTON LINE	1,00	UND	2,30	2,30
7946	DOPAMINA ENERGY DRINK EXTREME LT 269	1,00	EB	6,00	6,00
Qtde. Total de Itens					10
Valor Total R\$					140,01
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					140,01
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito MasterCard					40,01
Cartão de Débito Alelo					100,00

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0548 4011 4664 8140

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54840
Série 001
09/11/2024 13:48:10
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240243982206
Data de autorização:
09/11/2024 13:48:12



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
1906	CHAMBARI KG				
	4,47 KG	12,00			53,62
3495	CARNE DE SEGUNDA KG				
	1,01 KG	33,00			33,20
Qtde. Total de Itens					2
Valor Total R\$					86,82
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					86,82
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Visa					86,82

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1105 6880 6300 0104 6500 1000 0549 4412 1518 0410

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 54944
Série 001
11/11/2024 13:15:27
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240246167422
Data de autorização:
11/11/2024 13:15:31

Aqile Fácil <http://aqilefacil.com.br>



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
3154	CARNE PRIMEIRA KG		
1,16	KG	38,00	44,00
3154	CARNE PRIMEIRA KG		
1,19	KG	38,00	45,14
1906	CHAMBARI KG		
0,94	KG	12,00	11,33
Qtde. Total de Itens			3
Valor Total R\$			100,47
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			100,47

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito Alelo	100,47

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1205 6880 6300 0104 6500 1000 0559 6815 1485 9806

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 55968
Série 001
02/12/2024 09:48:42
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240274625996
Data de autorização:
02/12/2024 09:48:46

Aaile Fácil <http://aailefacil.com.br>



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
1906	CHAMBARI KG				
	2,42 KG			12,00	29,02
1905	COSTELA BOVINA KG				
	2,48 KG			17,00	42,09
6824	POTE PKS TEMPERO BAIANO 80G				
	1,00 UND			9,50	9,50
2429	PAO DE QUEIJO KG				
	0,43 KG			39,00	16,85
1897	PIMENTA REINO GRAO PKS 10G				
	1,00 UND			1,99	1,99
2198	ARROZ BCO T1 PAINHO 1KG				
	2,00 UND			6,99	13,98
2108	GUARANA ANTARCTICA PET 25L				
	1,00 UND			9,70	9,70
2039	DIVERSOS				
	6,50 UND			1,00	6,50
Qtde. Total de Itens					8
Valor Total R\$					129,63
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					129,63
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Elo					129,63

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1205 6880 6300 0104 6500 1000 0561 2914 6085 1007

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 56129
Série 001
07/12/2024 07:32:12
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240281507447
Data de autorização:
07/12/2024 07:32:13



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
1906	CHAMBARI KG				
	2,24 KG			12,00	26,83
237	SAG MICOS MILHO PIZZA 28G				
	1,00 UND			1,25	1,25
991	ALGODAO BOLA FLOC				
	1,00 UND			1,80	1,80
Qtde. Total de Itens					3
Valor Total R\$					29,88
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					29,88
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Visa					29,88

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2125 0105 6880 6300 0104 6500 1000 0582 0319 7339 8732

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

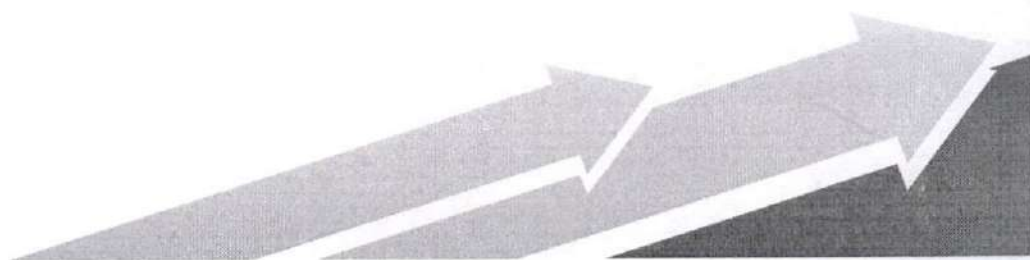


NFC-e nº 58203
Série 001
20/01/2025 14:48:02
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221250023562908
Data de autorização:
20/01/2025 14:48:04

Aaile Fácil <http://aailefacil.com.br>

EXEQUIBILIDADE
J. DE SOUSA LIMA
CNPJ: 25.118.724/0001-65



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

REFERENTE: PROPOSTA DE PREÇOS FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

1. OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

1.1 IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL: J. DE SOUSA LIMA

CNPJ nº 25.118.724/0001-65

ENDEREÇO: Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: JOAQUIA DE SOUSA LIMA

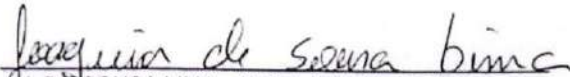
RG nº: 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

CARGO OU FUNÇÃO: Titular da Empresa

DATA DO PREENCHIMENTO: 27 de março de 2025.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (Sessenta) dias.

Porto Franco - MA 27 de março de 2025.


(J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA – Representante Legal
RG nº 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

J. DE SOUSA LIMA – CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO – MA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGENEIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2Kg. Ampla Concorrência.	SÃO FRANCISCO	kg	15000	R\$ 25,99	R\$ 389.850,00

6	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	SÃO FRANCISCO	kg	5000	R\$ 29,45	R\$ 147.250,00
---	--	---------------	----	------	-----------	----------------

	QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
7	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO	SÃO FRANCISCO	kg	3825	R\$ 34,10	R\$ 130.432,50

	3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.					
8	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE -CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO:PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). CORPRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO ESABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIACONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICOTRANSARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃODE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA,COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE EPROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DEINSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIRDA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP eMEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1275	R\$ 35,30	R\$ 45.007,50
9	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Ampla Concorrência	SÃO FRANCISCO		4500	R\$ 17,30	R\$ 77.850,00

11	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 30,79	R\$ 30.790,00
13	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 27,75	R\$ 27.750,00
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
15	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	1500	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
16	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
17	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	800	R\$ 17,55	R\$ 14.040,00

18	PEIXE (PESCADA BRANCA) EM POSTAS, CONGELADO E LIMPO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO FRANCISCO	kg	800	R\$ 28,75	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 958.290,00
Novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa reais						

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

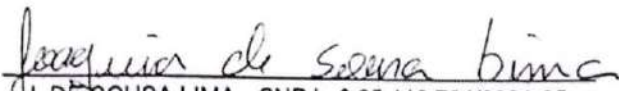
A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

A empresa J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65, com sua sede à Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação. Reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Porto Franco - MA 27 de março de 2025.


J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUINA DE SOUSA LIMA – Representante Legal
RG nº 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

J. DE SOUSA LIMA – CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO – MA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

REFERENTE: PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DA PROPOSTA ACIMA DE 25% DE DESCONTO COM BASE NO VALOR ORÇADO

1. OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

1.1 IDENTIFICAÇÃO EMPRESARIAL

RAZÃO SOCIAL: J. DE SOUSA LIMA

CNPJ nº 25.118.724/0001-65

ENDEREÇO: Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO – MA

1.2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

NOME: JOAQUIA DE SOUSA LIMA

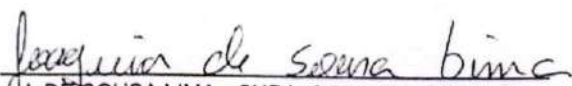
RG nº: 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

CARGO OU FUNÇÃO: Titular da Empresa

DATA DO PREENCHIMENTO: 27 de março de 2025.

Prazo de validade desta pesquisa: 60 (Sessenta) dias.

Porto Franco - MA 28 de março de 2025.


J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA – Representante Legal
RG nº 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97

J. DE SOUSA LIMA – CNPJ: 25.118.724/0001-65
Av. Tiradentes S/nº – Vila São Francisco – CEP: 65.970-000
PORTO FRANCO – MA

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS DA PROPOSTA ACIMA DE 25% DE DESCONTO COM BASE NO VALOR ORÇADO

Item	PRODUTO	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS - SIMPLES NACIONAL 8%	PREÇO DE VENDA	CUSTOS INDDIRETOS 7%	LUCRO
5	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO	R\$ 16,89	R\$ 1,35	R\$ 25,99	R\$ 1,82	R\$ 5,93

	TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.					
7	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS.	R\$ 22,17	R\$ 1,77	R\$ 34,10	R\$ 2,39	R\$ 7,77

	DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.					
9	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Ampla Concorrência	R\$ 11,25	R\$ 0,90	R\$ 17,30	R\$ 1,21	R\$ 3,94

11	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 20,01	R\$ 1,60	R\$ 30,79	R\$ 2,16	R\$ 7,02
13	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 18,04	R\$ 1,44	R\$ 27,75	R\$ 1,94	R\$ 6,33
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 10,27	R\$ 0,82	R\$ 15,80	R\$ 1,11	R\$ 3,60
15	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 12,22	R\$ 0,98	R\$ 18,80	R\$ 1,32	R\$ 4,29
16	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA	R\$ 9,20	R\$ 0,74	R\$ 14,16	R\$ 0,99	R\$ 3,23

	RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
17	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	R\$ 11,41	R\$ 0,91	R\$ 17,55	R\$ 1,23	R\$ 4,00

Porto Franco - MA 28 de março de 2025.

Joaquim de Sousa Lima
J. DE SOUSA LIMA - CNPJ nº 25.118.724/0001-65,
JOAQUIA DE SOUSA LIMA – Representante Legal
RG nº 032361352006-5 – SSP/MA - CPF nº 052.426.153-97



GARANTIA DA PROPOSTA

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
CNPJ 17.327.165/0001-75



Apólice nº: 058192025010007750003422

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 5245



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750003422, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750003422000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500003422



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750003422 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2832462

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 25/03/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

NOME DO TOMADOR:
ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHAO

CNPJ / CPF:
17.327.165/0001-75

ENDEREÇO:
AVENIDA BR 010, 19

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
VILA TECO

CIDADE:
ESTREITO

UF:
MA

CEP:
65975-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R\$ 21.459,49	R\$ 21.459,49

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025 - Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC
		01	R\$ 150,00	01/04/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO SUL	17.327.165/0001-75

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que deram ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, deram cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTA DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.allseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

- 1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.
- 1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.
- 1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5245	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003422	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GARANTIA DA PROPOSTA

J C CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98



Apólice nº: 058192025010007750003426

Endosso nº: 000000

Proposta nº: 5265



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

A ALLSEG SEGURADORA S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado!

Anexo encontra-se a apólice de Seguro Garantia nº 058192025010007750003426, emitida eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, a qual garante a autenticidade, integridade e validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice que você está recebendo tem a mesma segurança jurídica da apólice impressa, além de todas as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Nas páginas seguintes você terá acesso à todas as informações sobre sua apólice de Seguro Garantia, tais como coberturas, vigência e dados das partes envolvidas. Recomendamos a leitura atenta de todas as páginas, especialmente os textos em destaque para conhecer todas as características e vantagens que este seguro oferece.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>, utilizando o nº 058192025010007750003426000000.

Apólice de Seguro Garantia Nº 1007500003426



Paulo Medeiros

Assinado Digitalmente por:
Paulo de Oliveira Medeiros



Francisco de Assis Fernandes

Assinado Digitalmente por:
Francisco de Assis Fernandes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS Nº de Série do Certificado: 748B806DCAA16674799440590F5997D6

Pessoa: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES Nº de Série do Certificado: 611A05EAE16F2C827BA2815B84588752

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 058192025010007750003426 - Nº ENDOSSO 000000

CONTROLE INTERNO: 2833831

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 26/03/2025

PUBLICADO POR: ALLSEG SEGURADORA S/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

NOME DO TOMADOR:
J C CARVALHO ME

CNPJ / CPF:
08.761.599/0001-98

ENDEREÇO:
RUA BENEDITO LEITE, 241

COMPLEMENTO:
A

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

NOME DO SEGURADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ / CPF:
06.208.946/0001-24

ENDEREÇO:
PC BANDEIRA, 10

COMPLEMENTO:

BAIRRO:
CENTRO

CIDADE:
PORTO FRANCO

UF:
MA

CEP:
65970-000

COBERTURAS CONTRATADAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	LMG
LICITANTE (BID BONDS)	R\$ 21.459,49	R\$ 21.459,49

OBJETO DA GARANTIA

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2025 - Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme descrito em seu objeto, dentro do prazo estabelecido.

Continuação do Objeto

1. Exclusões:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5265	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750003426		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL



CORRETOR	CNPJ	CÓD SUSEP	TELEFONE
MONDIAL TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	11.430.690/0001-35	202015844	

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO		FORMA DE PAGAMENTO			
		PARC	VALOR	VENCIMENTO	PARC
		01	R\$ 150,00	02/04/2025	
PRÊMIO LIQUIDO	R\$ 150,00				
CUSTO APÓLICE	R\$ 0,00				
ADICIONAL FRAC	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
PRÊMIO TOTAL	R\$ 150,00				

PAGADOR	NOME	CNPJ
TOMADOR	J C CARVALHO ME	08.761.599/0001-98

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice MOEDA REAL

**Declaração do Corretor**

Conforme disposto na proposta de seguro indicada na presente Apólice, o(s) Corretor(es) acima indicado(s) declara(m) que recebeu(ram) a especificação detalhada da apólice, assim como declara(m) estar(em) ciente(s) das obrigações constantes no Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Allseg Seguradora, e após ter(em) lido e aceito plenamente as Condições Gerais, Particulares e/ou Especiais disponibilizadas.

O(s) Corretor(es) e tomador(es) declara(m) que presta(m) as informações exaradas acima e/ou no(s) Questionário(s) anexo(s) de forma completa e verdadeira, constituindo-as, pela sua veracidade, a base do Contrato de Seguro e, desse modo, o integram.

O(s) Corretor(es) de Seguros, em proposta assinada, declara(m) que deram ao(s) Tomador(es) do presente seguro, prévio conhecimento das Condições Gerais e Especiais, Particulares e/ou Acessórias que regerão o Seguro ora proposto, incluindo o escopo e limites de cobertura, assim como exclusões aplicáveis. Além disso, declara(m) também que, na forma da legislação vigente, deram cumprimento integral às disposições contidas na resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida resolução..

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL

**Disposições Gerais**

Disposições: Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao Corretor de Seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O segurado poderá consultar a situação de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF. Atendimento telefônico Susep: 0800 021 84 84 (dias úteis, das 9:30 às 17:00). Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Para conferência das informações sobre o(s) produto(s) vinculado(s) à apólice, acesse: www.susep.gov.br/menu/consultadeprodutos1. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice.

O valor do prêmio está expresso em Reais, ISENTO DE IOF. A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos Órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora. A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro. A inadimplência do Tomador perante a Seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. *SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros." Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484.

Allseg Seguradora / CNPJ: 67.865.360/0001-27 / Código de registro junto a SUSEP: 0581-9 - SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800-755-5985 - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-770-9797 / Ouvidoria: 0800-770-1102 E-mail: ouvidoria.alseg@allsegseguradora.com.br - Expectativa de Sinistro E-mail: sinistro.allseg@asasgarantias.com.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SEGURO GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente 14.133/21 e conforme reza o Edital/Contrato.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

CLÁUSULA PARTICULAR DE ANTICORRUPÇÃO**1. Objeto**

Nos termos da Circular Eletrônica nº 01/2021/DIR'/SUSEP, fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia e, portanto, não geram o dever de indenização à Seguradora:

1.1. A inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado neste objeto;

1.2. A infração de normas anticorrupção pelo Tomador que gerem inadimplência contratual do Tomador perante o objeto do Seguro Garantia previsto no frontispício dessa apólice com a concorrência de atos dolosos do Segurado.

2. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

**CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO - RAMO 0775****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
5. Para os casos não previstos nestas Condições Contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil.
6. Eventuais encargos de tradução referentes a reembolso de despesas efetuadas no exterior serão de exclusiva responsabilidade desta Seguradora.
7. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas e, portanto, não entendidas como parte integrante deste contrato de seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta de seguro e na apólice.
8. Mediante a contratação deste seguro, o Segurado aceita as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.
9. O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.
10. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
11. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
13. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

1. OBJETO:

- 1.1 Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador em face da obrigação garantida, nos limites e até o valor da garantia fixada no objeto previsto no frontispício da apólice, de acordo com as modalidade e/ou coberturas adicionais expressamente contratadas, em razão da relação existente entre Segurado e Tomador.
- 1.2 A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 11 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.
- 1.3 A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2. DEFINIÇÕES:

- 2.1 Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



APÓLICE: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

CARÊNCIA: Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro.

CONDIÇÕES GERAIS: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

CONDIÇÕES ESPECIAIS: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

CONDIÇÕES PARTICULARES: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

DOCUMENTOS CONTRATUAIS: a apólice, o certificado individual e o endosso.

DOWNLOAD: Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

ENDOSSO: documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

EXPECTATIVA DE SINISTRO: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO: É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice

INDENIZAÇÃO: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

MODALIDADE: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

OBJETO PRINCIPAL: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

OBRIGAÇÃO GARANTIDA: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

PRÊMIO: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

PRÊMIO ÚNICO: valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL

vista ou parcelado.

PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

PROPOSTA DE SEGURO: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

SEGURADO: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

SEGURADORA: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

SEGURO GARANTIA: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PRIVADO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

BENEFICIÁRIO: terceiro passível de sofrer prejuízos decorrentes da inadimplência do tomador em face do objeto principal garantido.

VALOR DA GARANTIA: valor máximo garantido pela apólice

VIGÊNCIA: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

3. ACEITAÇÃO

3.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5265	Nº
APÓLICE N°	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N°
058192025010007750003426		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL



3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

3.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

3.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

4.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

4.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

5.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, a apólice

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL



específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora; ou

II – poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I supra, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

5.2.1 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

5.3 Caso ocorra qualquer alteração no objeto principal, caberá ao segurado:

I – comunicar a seguradora, nos prazos e de acordo com os procedimentos especificado na apólice ou no objeto principal.

5.3.1 Caso a comunicação citada no inciso I da Cláusula 5.3 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só restará caracterizada a perda de direitos do segurado caso agrave o risco concomitantemente

I - Tenha relação com o sinistro; ou

II - Esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

5.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

6. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

6.1 A vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido para conclusão da obrigação garantida no objeto principal, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.1.1 Caso a apólice, as particularidades do objeto principal ou a legislação específica, estabeleça vigência distinta ao prazo estabelecido para a conclusão do objeto principal e esta venha a ser inferior à vigência da obrigação garantida, fica assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto pela apólice e conforme previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 6.2 e 6.3 dessa cláusula.

6.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 6.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 6.5.

6.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
TIPO DO ENDOSSO Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	MOEDA REAL



6.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

6.5 Para fins do item 6.4, a seguradora deverá

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado.

6.5.1 Fica, desde já, assegurado que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorrerão antes do término da vigência da apólice, sendo certo que a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com pelos menos, 90 (noventa) dias de antecedência.

6.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7. FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

7.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

8. BENEFICIÁRIO

8.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

9. PRÊMIO DO SEGURO

9.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora, por todo o prazo de vigência da apólice.

9.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do artigo 16, §1º da Circular SUSEP 662/2022, com expressa renúncia da seguradora aos termos do artigo 763 do Código Civil e aos termos do artigo 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

9.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 5.1 e 5.4 da Cláusula 5 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

9.3 Em caso de não pagamento pelo tomador, na data fixada, de qualquer parcela do prêmio devido, permitirá a seguradora a recorrer à execução do contrato de contragarantia.

9.4 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



9.5 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

9.6 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1 Para fins desta Cláusula, serão aplicáveis os seguintes termos e condições

I – Expectativa de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

II – Caracterização de Sinistro o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.1.1 As definições de Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro serão, ainda, especificadas de acordo com cada modalidade nas Condições Especiais da apólice, quando couberem.

10.2 O ato ou fato que define a expectativa de sinistro, será estabelecido de acordo com a obrigação garantida pela apólice nas Condições Especiais desta. Ainda assim, de forma geral, entende-se que o sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

10.2.1 A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

10.2.2 Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 10.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

10.2.3 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

10.3 Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

10.4 A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. Além dos documentos abaixo, quando outros documentos se fizerem necessários, a seguradora descreverá nas Condições Especiais quais outros documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

10.4.1 Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.4.2 Caso a comunicação citada na Cláusula 10.4 acima não observe os critérios aqui estabelecidos ou não ocorra, só

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE N° 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N° 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



restará caracterizada perda de direitos do segurado se for configurado o agravamento o risco e se a seguradora for impedida de

- I – realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal; ou
- II – atuar como mediadora da inadimplência de eventual conflito entre segurado e tomador.

10.5 A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 – PRESCRIÇÃO destas Condições Gerais;

10.6 Quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 10.4. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

10.7 Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 11.2.1 da Cláusula 11 – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

10.8 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.8.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado ou beneficiário, se aplicável, até o valor da garantia definido na apólice, mediante

- I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou
- II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

11.1.1 A forma de pagamento da indenização, tratada nos incisos I e II desta Cláusula, deverá ser definida de acordo com os termos do objeto principal ou sua legislação específica, mediante acordo entre segurado e seguradora.

11.1.2 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

11.2 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

11.2.1 Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 10.4., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE LICITANTE (BID BONDS)	Nº DA PROPOSTA 5265	PROCESSO SUSEP Nº
APÓLICE Nº 058192025010007750003426	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº 000000
INÍCIO VIGÊNCIA 26/03/2025	FIM DE VIGÊNCIA 26/06/2025	TIPO DO ENDOSSO Apólice
		MOEDA REAL



(trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.2.3 No caso de extinção do objeto principal, deverão ser observadas as disposições contidas no item 10.8 da Cláusula 10 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.

12. ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 - INDENIZAÇÃO destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2 O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3 Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4 A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO:

13.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

13.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

14.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

15.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5265	Nº
APÓLICE Nº	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO Nº
058192025010007750003426		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL



- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

16.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente previstas nas presentes Condições Gerais, considera-se risco excluído

- I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

16.3. Este seguro não contém cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos. Desta forma, nos termos do artigo 25 da Circular Susep nº 662/2022, a Seguradora não se isentará de sua responsabilidade por atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 10.4 e 10.5 da cláusula 10 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Gerais

- I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;
- II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término de vigência da apólice.

17.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições

18.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO - RAMO 775

MODALIDADE	Nº DA PROPOSTA	PROCESSO SUSEP
LICITANTE (BID BONDS)	5265	Nº
APÓLICE N°	RENOVA APÓLICE	ENDOSSO N°
058192025010007750003426		000000
TIPO DO ENDOSSO		
Apólice		
INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	MOEDA
26/03/2025	26/06/2025	REAL



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.3 Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. PRESCRIÇÃO

19.1. Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado em que foi firmado o contrato principal ou o documento que ensejou a necessidade da contratação deste seguro garantia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda desta apólice, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que ALLSEG SEGURADORA S.A., CNPJ 67.865.360/0001-27, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CA-698a6a61-92e4-4385-bcd1-d7f2aa7eb7c1

Esta Certidão foi emitida em 11/03/2025, às 15:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **ALLSEG SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **67.865.360/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente PORTARIA 308, publicado(a) no D.O.U. de 08/04/1992.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c2b2a055-3fd1-4be2-8c53-c1e0bdecc7a4**

Esta Certidão foi emitida em 11/03/2025, às 15:11, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

**Banco Itaú S. | 341-7 |**

Vigência 26/03/2025 a 26/06/2025		Vencimento 02/04/2025	
Agência/Código Cedente 0429/07607-8			
Espécie RC	Parcela 001 / 001		
Valor do Documento 150,00			
(-) Desconto			
Outras Deduções			
Mora/Multa			
(+/-) Outros Acréscimos			
(-) Valor Cobrado			
Carteira 109	Nosso Número 12182809-1		
Número do Documento 1007500003426/0000/00000000/001			
Sacado J C CARVALHO ME Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A			

Autenticar no verso

Recibo do Sacado

Banco Itaú S. | 341-7 | 34191.09123 18280.910425 90760.780008 1 10390000015000

Local de Pagamento						Vencimento 02/04/2025	
Cedente/Sacador ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27						Agência/Código Cedente 0429/07607-8	
Data do Documento 26/03/2025	Nº do Documento 1007500003426/0000/00000000/001		Espécie Doc. RC	Acerto N	Data do Processamento	Cart. / Nosso Número 109/12182809-1	
Uso do Banco	CIP	Carteira 109	Moeda R\$	Parcela 001 X 001	Valor	(-) Valor do Documento 150,00	
Instruções: 1-) PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. 2-) NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO 3-) NÃO ACEITAR DEPÓSITO NA CONTA CORRENTE DA CEDENTE. 4-) APÓS O VENCIMENTO, CONTATE SEU CORRETOR DE SEGURO.						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções	
						(+/-) Mora/Multa	
						(+/-) Outros Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
26/03/2025 a 26/06/2025							
Sacado J C CARVALHO ME - CNPJ/CPF: 08.761.599/0001-98 RUA BENEDITO LEITE 241 A CENTRO CEP - 65970-000 - Porto Franco - MA							
Sacador/Cedente ALLSEG SEGURADORA S/A - CNPJ: 67.865.360/0001-27							



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

26/03/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:24:06
362503625 0001



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: J. C. CARVALHO
AGENCIA: 3625-0 CONTA: 22.694-7

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191091231828091042590760780008110390000015000

BENEFICIARIO:

ALLSEG SEGURADORA S A

NOME FANTASIA:

ALLSEG SEGURADORA S A

CNPJ: 67.865.360/0001-27

BENEFICIARIO FINAL:

ALLSEG SEGURADORA S A

CNPJ: 67.865.360/0001-27

PAGADOR:

J C CARVALHO ME

CNPJ: 08.761.599/0001-98

NR. DOCUMENTO	32.601
DATA DE VENCIMENTO	02/04/2025
DATA DO PAGAMENTO	26/03/2025
VALOR DO DOCUMENTO	150,00
VALOR COBRADO	150,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.195.E21.12D.EE7.444

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PROPOSTA DE PREÇO

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

CNPJ 17.327.165/0001-75





À(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 10, CENTRO CEP: 65.970-000

PORTO FRANCO - MA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

A PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CARNES E PEIXES IN NATURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA. CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO		CNPJ: 17.327.165/0001-75
Endereço: AV. BR 010, Nº 19, VILA TECO		Tel/Fax: (99) 99201-4237
CEP: 65.975-000	Cidade: Estreito	UF: Maranhão
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 4813-5	C/C: 9331-9
E-mail: aquisulma@hotmail.com		

Prezados Senhores, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO "AAQUISULMA"**, com sede na cidade de Estreito na AV. BR 010, N.º 19, Vila Teco, Estreito – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.327.165/0001-75 neste ato representado por **WANDUY FERREIRA SA**, portador do CPF n.º 839.072.113-91 e R.G. nº 921821980 – SESP MA, abaixo assinano propõe á **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, os preços infra discriminados para aquisição de Carnes e Peixes In Natural, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

PROPOSTA DE PREÇO REAJUSTADA:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
09	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Ampla Concorrência.	KG	4.500	R\$ 17,34	R\$ 78.030,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: 78.030,00 (Setenta e oito mil e trinta reais).

DECLARO que somos cientes de todas as informações para elaboração da presente proposta.

Declaramos, expressamente, que no preço proposto estão inclusos todos os tributos, custas e despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros, tributos, encargos sociais, fretes e demais custos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos Serviços.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Contato do Responsável Legal da Empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome: WANDUY FERREIRA SA		Tel: (99)99201-4237
Endereço: AV. BR 010 – Nº 19, VILA TECO		
CEP: 65.975-000	Cidade: Estreito	UF: Maranhão
CPF: 839.072.113-91	Cargo/Função: Administrador	
RG: 921821980	Órgão Expedido: SESP MA	
Naturalidade: TUCURUI	Nacionalidade: Brasileiro	

Estreito (MA), 27 de Março de 2025.

Wanduy Ferreira Sa

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

CNPJ N.º 17.327.165/0001-75

WANDUY FERREIRA AS

CPF: 839.072.113-91

PROPOSTA DE PREÇO

LLG COMERCIO E SERVIÇOS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ 21.920.389/0001-63





Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.286-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-SMA

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGENIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	FRIBAL	KG	18.150	R\$ 20,33	R\$ 368.989,50
4	CARNE BOVINA SEGUNDA, APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGENIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE	FRIBAL	KG	6.050	R\$ 20,35	R\$ 123.117,50



Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.386-5



	10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
5	CARNE BOVINA, TIPO: PATINHO OU COLCHÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS OU ÍSCAS DE APROXIMADAMENTE 30G. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), LIMPA, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES, HOMOGEINIZADA. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. SEM TEMPERO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	FRIBAL	KG	15.000	R\$ 28,50	R\$ 427.500,00
10	PESCADOS: DO TIPO: TILÁPIA INTEIROS, EVISCERADOS, COM SUPERFÍCIE DO CORPO LIMPA, COM RELATIVO BRILHO METÁLICO, OLHOS TRANSPARENTES, BRILHANTES E SALIENTES, OCUPANDO COMPLETAMENTE AS ÓRBITAS, GUELRAS RÓSEAS OU VERMELHAS, ÚMIDAS E BRILHANTES COM ODOR NATURAL, PRÓPRIO E SUAVE, VENTRE ROLIÇO, FIRME, NÃO DEIXANDO IMPRESSÃO DURADOURA À PRESSÃO DOS DEDOS, PESANDO ENTRE 1,2 A 2,6 KG. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRIBAL	KG	1.500	R\$ 17,79	R\$ 26.685,00
TOTAL						R\$ 946.292,00
Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais						

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Responsável pela assinatura do contrato: Lindalva Lima Gomes RG.: 024017332003-8/ SESP CPF.: 237.349.813-87

Dados bancários da Licitante: Instituição: nº 001 - Banco do Brasil, C/C.: 36.163.1 AG.: 3280-8



Comercial Lima
LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63
Insc. Est. 12.458.356/5



Empresa: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ: 21.920.389/0001-63

Endereço: Rua coronel Manoel Bandeira. Nº 2065, bairro Centro, Imperatriz-MA

Email: llgcomercio@outlook.com

*Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real-R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Imperatriz-MA, 28 de março de 2025.

LLG COMERCIO
SERVICOS E
ALIMENTOS

LTDA:21920389000163

Assinado de forma digital por
LLG COMERCIO SERVICOS E
ALIMENTOS
LTDA:21920389000163
Dados: 2025.03.28 17:14:38
-03'00'

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63

LINDALVA LIMA GOMES

Cargo: Proprietária

RG nº 24017332003-8-GEJSPC

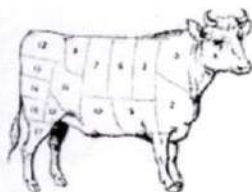
CPF nº 237.349.813-87

PROPOSTA DE PREÇO

J. C. CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Fls nº 594

RUBRICA
Porto Franco - MA

PROPOSTA FINAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

1. A empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, representada pelo seu proprietário Sr. Joel Coelho Carvalho, RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, CPF/MF 014.784.173-90, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, especialmente na Lei 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
17	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	800	17,65	14.120,00
TOTAL						14.120,00

2. Propomos o valor total de **R\$ 14.120,00** (quatorze mil, cento e vinte reais) para a **Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto nos prazos constantes do Termo de Referência.

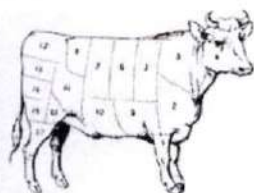
5. Comprometemos a substituir ou complementar o objeto desta licitação prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da Notificação.

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, Nº 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



6. Responsável pela Assinatura do Contrato: Joel Coelho Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, inscrito no CPF/MF 014.784.173-90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins s/n, Centro.

Porto Franco (MA), 28 de março de 2024.

J C

CARVALHO:08

761599000198

Assinado de forma digital
por J C

CARVALHO:08761599000
198

Dados: 2025.03.28
17:28:25 -03'00'

J. C. CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Joel Coelho Carvalho

CPF: 014.784.173-90

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N° 241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541

PROPOSTA DE PREÇO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, n.º 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco- Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência:3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.200,00	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, CARNE MAGRA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo	in natura	in natura	R\$ 31,85	R\$ 38.220,00



SUPERMERCADO nelore

Prefeitura Municipal
Fls nº 318
RUBRICA
Porto Franco - MA

			para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
2	1.300,00	KG	CARNE BOVINA INTEIRA FRESCA DE 1ª. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,54	R\$ 41.002,00
7	3.825,00	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	in natura	in natura	R\$ 34,14	R\$ 130.585,50
11	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
12	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00
13	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 27,79	R\$ 27.790,00
14	1.000,00	KG	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00
15	1.500,00	KG	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª	in	in natura	R\$ 18,83	R\$ 28.245,00



		FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	natura			
						TOTAL R\$ 327.272,50

- 1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- 2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante;
- 3 – Preço Total por extenso **R\$ 327.272,50** (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

Tel: (99) 99126-6644

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma

CPF: 039.772.621-06

RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA

Naturalidade: Estreito - MA

Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 28 de março de 2025.

SUPERMERCADO
NELORE

LTDA:05688063000104

SUPERMERCADO NELORE LTDA

Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA

CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04

Luna Nunes da Silva

Proprietária

CPF (MF) N.º039.772.621-06

RG N.º 072787412020 SSP/MA

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104
Dados: 2025.03.28 17:08:39 -03'00'



GARANTIA DA PROPOSTA

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 11.068.908/0001-53



APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Juntos Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **26/03/2025 17:54:50**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**

Proposta: **5162381**

Controle Interno (Código Controle): **760582022**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.068.908/0001-53 RUA DA PAZ 33, JARDIM ORIENTAL - CEP: 65.913-260 - IMPERATRIZ - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 21.459,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.459,49	26/03/2025	25/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 21.459,49	26/03/2025	25/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/04/2025	24470563	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital 002/2025.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0258613
Proposta: 5162381
Controle Interno (Código Controle): 760582022
Nº de Registro SUSEP: 054362025000607750258613



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0258613
Proposta: 5162381
Controle Interno (Código Controle): 760582022
Nº de Registro SUSEP: 054362025000607750258613



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0258613**
Proposta: **5162381**
Controle Interno (Código Controle): **760582022**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000607750258613**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PROPOSTA DE PREÇOS
THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53





PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: THAMIPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465
ENDEREÇO: AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO.
CIDADE: IMPERATRIZ
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 99148-6170
E-MAIL: thamipeltda@gmail.com

INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTOS:
BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 1137
CONTA CORRENTE: 99333-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:
NOME/NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/RG/CPF: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA/BRASILEIRO/CASADO/RG Nº 0161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25
TELEFONE: (99) 99148-6170



PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2000	LAR	R\$ 14,20	R\$ 28.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.400,00

Valor Global da Nossa Proposta R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)



A EMPRESA: THAMIPE LTDA,

THAMIPE LTDA

1. Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
3. Declaramos que cumprimos com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos, nos termos do artigo 32, 2º da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe;
6. Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
7. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
8. Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Local de Entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Ordem de fornecimento e/ou Contrato; THAMIPE LTDA



CNPJ Nº 11.068.908/0001-53, MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA RG nº: 161338620013/SESP/MA / CPF: 000.291.743-25 Diretor / Representante Legal / Proprietário;

10. Prazo de Entrega e/ou início do fornecimento: O prazo de entrega dos bens está de acordo com o prazo estabelecido no termo de referencia e/ou Edital e que todos os produtos serão avaliados, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referencia do referido edital ou que seja de má qualidade;
11. Estão inclusos nos preços acima proposto, todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, mão de obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, entre outros, acondicionamento de produtos nas embalagens, etc;
12. Declaramos que nao possuímos como socio, gerente, diretores, servidores da Prefeitura Municipal de contratante, e ainda conjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme art.9 da lei 8.666/93
13. Declaramos o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da previdencia social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação conforme o disposto do artigo 93, da Lei 8.213/91 São Luis/MA, 25 de Março de 2022;
14. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
15. Declaramos que estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais;
16. Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

Imperatriz - MA, 31 de Março de 2025.

THAMIPE Assinado de forma
digital por THAMIPE

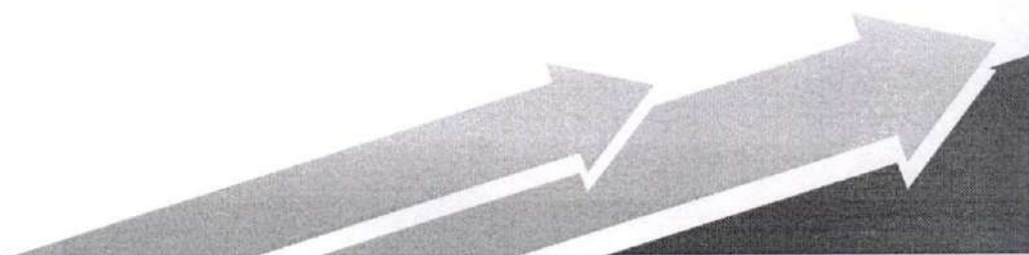
LTDA:11068 LTDA:11068908000
153
908000153 Dados: 2025.03.31
12:35:15 -03'00'

THAMIPE LTDA.

Michael Péricles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR



EXEQUIBILIDADE
THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53





COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação e execução, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

OBJETO: Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: THAMIPE LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127369465
ENDEREÇO: AV TIRADENTES N.º 1, BAIRRO: SANTO AMARO.
CIDADE: IMPERATRIZ
ESTADO: MARANHÃO
TELEFONE: (99) 99148-6170
E-MAIL: thamipeltda@gmail.com

INFORMAÇÃO PARA PAGAMENTOS:

BANCO: ITAÚ
AGÊNCIA: 1137
CONTA CORRENTE: 99333-1

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME/NACIONALIDADE/ESTADO CIVIL/RG/CPF: MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR
LIMA/BRASILEIRO/CASADO/RG
Nº 0161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25
TELEFONE: (99) 99148-6170



PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT GANHO	VALOR CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	LUCRO UNITÁRIO	V. TOTAL
16	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KG	2000	LAR	R\$ 14,20	R\$ 8,79	R\$ 0,09	R\$ 0,62	R\$ 4,71	R\$ 28.400,00
THAMIPE LTDA VALOR TOTAL										R\$ 28.400,00

Valor Global da Nossa Proposta R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)

A EMPRESA: THAMIPE LTDA,

Imperatriz - MA, 31 de Março de 2025.

THAMIPE Assinado de forma digital por THAMIPE
LTDA:11068 LTDA:11068908000
908000153 153
Dados: 2025.03.31
17:45:10 -03'00'

THAMIPE LTDA.
Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CEBEMOS DE SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ172 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA
BAIXO. EMISSÃO: 13/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.360,85 DESTINATÁRIO: THAMIPE LTDA - AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1500 - sala 2 NOVA
APERATRIZ IMPERATRIZ-MA

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.072.887
Série 300
967

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ172
RODOVIA BR-010, KM 12
COCO GRANDE - 65900-170
IMPERATRIZ - MA Fone/Fax: 9932218979

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.072.887
Série 300
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
2124 1106 0572 2304 1609 5530 0000 0728 8713 8799 7537
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA A CLIENTE

ISCRICÃO ESTADUAL
126401993

ISCRICÃO MUNICIPAL

ISCRICÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF
06.057.223/0416-09

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240040633612 - 13/11/2024 13:20:31

ESTINATÁRIO / REMETENTE

OME / RAZÃO SOCIAL
THAMIPE LTDA

CNPJ / CPF
11.068.908/0001-53

DATA DA EMISSÃO
13/11/2024

NDEREÇO
VENIDA BERNARDO SAYAO, 1500 - sala 2

BAIRRO / DISTRITO
NOVA IMPERATRIZ

CEP
65907-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
13/11/2024

UNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

FONE / FAX
99991486170

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127369465

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
13:20:23

ATURA / DUPLICATA

um. 001

enc. 04/12/2024

valor R\$ 3.360,85

AL DO IMPOSTO

ASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

3.306,41

727,42

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

V. TOTAL PRODUTOS

3.360,8

ALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

0,00

V. TOTAL DA NOTA

3.360,8

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
1-Por conta do Dest

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

NDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

226,750

PESO LÍQUIDO

221,63

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
74784	QJ T MUSS NATVILLE KG	04061010	0/00	5102	KG1	41,2680	39,8999	1.646,59	0,00	1.646,59	362,25	0,00	22,00	
8133	CENOURA KG	07061000	0/20	5102	KG1	5,7000	2,7509	15,68	0,00	4,99	1,10	0,00	22,00	
8129	BATATA MONALIZA LAVADA KG	07019000	0/20	5102	KG1	9,1800	6,9902	64,17	0,00	20,42	4,49	0,00	22,00	
92202	P FGO CONG GUIBON PEITO S/O S/P KG	02071422	0/00	5102	CX18	1,0000	316,8000	316,80	0,00	316,80	69,70	0,00	22,00	
1101450	P FGO CONG LAR COXA SCOXA C/DORSO KG	02071412	0/00	5102	CX18	8,0000	158,2200	1.265,76	0,00	1.265,76	278,47	0,00	22,00	
93323	PRES COZ AVE SEARA PERU KG	16023100	0/00	5102	KG1	3,4800	14,8994	51,85	0,00	51,85	11,41	0,00	22,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

if. Contribuinte: Favor conferir a mercadoria no ato da entrega. - NroCarga: 6901064 - Representante: 9172 Voce
agou aproximadamente: R\$ 6,97 tributos federais R\$ 9,33 tributos estaduais R\$ 3344,55 pelos produtos/servicos
onte: IBPT/FECOMERCIO MA 96A549 Email do Destinatário: thamipeltlda@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

EXEQUIBILIDADE
ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
CNPJ: 17.327.165/0001-75





À(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÇA DEMÉTRIO MILHOMEM, Nº 10, CENTRO CEP: 65.970-000

PORTO FRANCO - MA.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Prezados Senhores, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO "AAQUISULMA"**, com sede na cidade de Estreito na AV. BR 010, N.º 19, Vila Teco, Estreito – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.327.165/0001-75 neste ato representado por **WANDUY FERREIRA SA**, portador do CPF n.º 839.072.113-91 e R.G. n.º 921821980 – SESP MA, abaixo assinano propõe á **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**, Declarando Exequibilidade da Proposta com o desconto no percentual de 26,84% no Item 09 – PESCADOS DO TIPO TILÁPIA INTEIROS, sendo o valor final da Proposta de R\$: 17,34 (Dezessete e trinta e quatro reais), no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

A **ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO "AAQUISULMA"**, efetua uma Produção Própria por ser uma Associação voltada a criação de pescados, garantindo os preços competitivos a viabilidade do negócio, sendo crucial manter o controle sobre os custos variáveis e aplicar estratégias de otimização que asseguram uma entrega de qualidade sem comprometer a sustentabilidade financeira, dentre todos os objetos conforme as Notas Fiscais anexadas, nossos valores variam entre R\$: 16,00 ao consumidor final. Incluindo custos diretos e indiretos permitindo descontos significativos.

Estreito (MA), 31 de Março de 2025.

Wanduy Ferreira Sa

ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

CNPJ N.º 17.327.165/0001-75

WANDUY FERREIRA AS

CPF: 839.072.113-91

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NFA-e Nº 233075814 SÉRIE: 890	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ASSOC DOS AQUICULTORES DO SUL MA AV BR 010 N 19 - VILA TECO ESTREITO - MA CEP: 65975-000 FONE: (00) 0000-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 233075814 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1		 CHAVE DE ACESSO 2123 0403 5262 5200 0147 5589 0233 0758 1414 8931 8045 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230010903112-14/04/2023		CNPJ / CPF 17.327.166/0001-76	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.			

DESTINATÁRIO / REMETENTE					DATA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		14/04/2023	
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO			06208946000124			
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO		CEP		DATA ENTRADA / SAÍDA
PCA BANDEIRA 10		CENTRO		65938-000		
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		HORA ENTRADA / SAÍDA
PORTO FRANCO		(00) 0357-1229		MA 122144660		

[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
-		-	-	-	-	-
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-		-			MA	-
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
-	-	-	-	-	-	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CMST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	VALOR ICMS IPI		ALÍQUOTA ICMS % IPI %	
45023244	PEIXE TILAPIA 1700 PEÇAS DE PEIXES COM MEDIA DE 1.200KG	3028944	41	5.102	UN	2040	16,00	32.640,00	0,00	0,00		0%	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTRATO DE N 0001 2023	RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E

NFA-e

Nº 243191862

SÉRIE 890

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

WANDUY FERREIRA SA

BR 010 SN - VILA TECO

ESTREITO - MA

CEP: 65975-000

FONE: (00) 0000-0000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 243191862

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2124 1103 5262 5200 0147 5589 0243 1918 6213 3199 5216

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240042644734-28/11/2024

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

83907211391

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTERUS SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ / CPF

27352414000217

DATA EMISSÃO

28/11/2024

ENDEREÇO

RUA GRACA ARANHA 332

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

65975-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

ESTREITO

FONE / FAX

(00) 0210-8354

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

125206240

HORA ENTRADA / SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,50
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IP	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-			-	-	-	-	-
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-			-			MA	-
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
-	-	-	-		-	-	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	DCST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	IP	ALÍQUOTA ICMS %	IP %
4502261453	PEIXE TILÁPIA	3038964		5.102	KG	21	15,50	325,50	0,00	0,00		0%	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-	

Aplicação: NFA-e Sefaz MA



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E

NFA-e

Nº 243191860

SÉRIE: 890

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

WANDUY FERREIRA SA

BR 010 SN - CILA TECO

ESTREITO - MA

CEP: 65975-000

FONE: (00) 0000-0000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 243191860

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2124 1103 5262 5200 0147 5509 0243 1918 6015 4532 5720

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240042644430-28/11/2024

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ / CPF

83907211391

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MATEUS SUPERMERCADOS S A

CNPJ / CPF

03995515021083

DATA EMISSÃO

28/11/2024

ENDEREÇO

ROD BR 010 SN SETOR 01 QUADRA86

BAIRRO / DISTRITO

SETOR AEROPORTO

CEP

65975-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

MUNICÍPIO

ESTREITO

FONE / FAX

(00) 0210-8350

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126933480

HORA ENTRADA / SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,50
IR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IP	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
-			-	-	-	-	-
ENDEREÇO			MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
-			-			MA	-
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
-	-	-	-		-	-	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	DICT	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	IP	ALÍQUOTA ICMS %	IP %
4502281151	PEIXE TILÁPIA	303894		5.102	KG	41	15,50	636,50	0,00	0,00		0%	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-	

Aplicação: NFA-e Sefaz MA

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				NFA-e Nº 233071852 SÉRIE: 890							
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ASSOC DOS AQUICULTORES DO SUL MA ROD BR 010 - VILA TECO ESTREITO - MA CEP: 65975-000 FONE: (00) 0000-0000		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		 CHAVE DE ACESSO 2123 0403 5262 5200 0147 5589 0233 0718 5217 0555 8730									
		Nº 233071852 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1		Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.									
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO											
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		421230010432750-11/04/2023											
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF									
				17.327.165/0001-76									
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF		DATA EMISSÃO							
NIREUS PESCADOS LTDA				07114798000141		11/04/2023							
ENDEREÇO				BAIRRO / DISTRITO		CEP							
RTN A EMILIANO MACIEIRA A BR 135 ITAQUI PEDRINHAS 215 PROXIM				VILA COLLIER		65091-695							
MUNICÍPIO		FONE / FAX		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
SAO LUIS		(00) 0324-6227		MA		126386311							
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
							V. TOTAL PRODUTO						
							15.000,00						
							V. TOTAL DA NOTA						
							15.000,00						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF						
-			-		-	-	-						
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
-			-			MA	-						
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO							
-	-	-	-		-	-							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOM/SH	QDST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO	VALOR ICMS	ICMS %	ALÍQUOTA ICMS %	ICMS %
4602285315	PEIXE TILÁPIA	3038964	41	5.102	KG	1000	15,00	15.000,00	0,00	0,00		0%	
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								RESERVADO AO FISCO					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023-SMAS**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n°. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n°. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n°. 13, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, Processo Administrativo n° 008/2023-SMAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº: 17.327.165/0001-75	Razão Social: AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
Endereço: RODOVIA BR 010, nº 19, Vila Teco, Estreito/MA	CEP: 65.975-000
Telefone: (99) 9.9201-4237	Fax:
Endereço Eletrônico: wanduysa@gmail.com	Representante: Wanduy Ferreira Sá
RG nº 921821980 Órgão Exp./UF: SESP/MA	CPF nº 839.072.113-91

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1 e 2	PESCADOS do tipo: tilápia e tambaqui inteiros,	6.800	KG	17,00	115.600,00

Valderice
me

eviscerados, com superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave, ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos, pesando entre 1,2 a 2,6 Kg.				
TOTAL				115.600,00

2.3. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

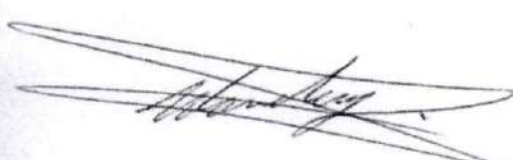
6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de







classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

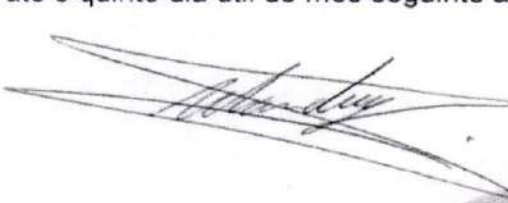
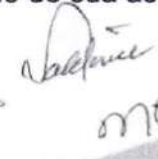
7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 001/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.


9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de abril de 2023.

Valderice da Mota Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Wanduy Ferreira Sá

AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

Wanduy Ferreira Sá – Representante Legal
Empresa





CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO ADM. N.º 008/2023-SMAS

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,
E A AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS
AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO, NA
FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada por sua titular Margareth Marinho Egito Santos Macedo, brasileira, casada, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o n.º 309.738.721-87, residente e domiciliada na Avenida Benedito Leite, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.327.165/0001-75, com sede na Rodovia BR 010, n.º 19, Vila Teco, na cidade de Estreito/MA, CEP 65.975-000, representada por seu Presidente, representante legal **WANDUY FERREIRA SÁ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 921821980 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 839.072.113-91, residente e domiciliado Rodovia BR 010, n.º 02, Vila Teco, Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da licitação na modalidade, Pregão Presencial n.º 001/2023 – CPL, Processo Administrativo n.º 008/2023-SMAS, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Ordem de Fornecimento contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e quantitativo a serem entregues;

2.2 Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo

empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

2.3 Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.4 Substituir, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para o consumo;

2.5 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas nesse Termo de Referência;

2.6 Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber; e no caso específico de Pescados, obedecer as normativas estaduais vigentes, para o transporte do item em veículo apropriado, refrigerado entre (-) 0,5 e (-) 2 graus C.

2.7 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.8 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.9 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objetos deste contrato.

2.10 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

2.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos Pescados e Óleo fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

2.12 Garantir a armazenagem e o uso adequado dos gêneros alimentícios.

2.13 Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

2.14 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possam fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;

2.15 Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS, UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, AÇÃO: 08.122.1203.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 115.600,00** (cento e quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.

6.2. O fornecimento dos Produtos será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

6.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo A e demais disposições deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada fica obrigada a entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a solicitação formal pela Contratante.

6.5. Periodicidade de entrega: em parcela única, nos quantitativos e data a serem definidos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município,

6.6. Os Gêneros Alimentícios entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, quando for o caso.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

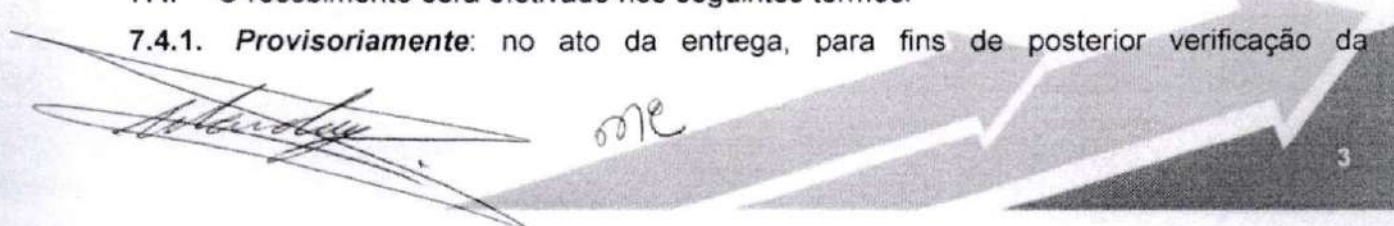
7.1. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.3. Fica reservado a esta Administração Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.4.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da





conformidade das especificações dos gêneros alimentícios com aqueles determinados nos Anexo I - Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

7.4.2. Definitivamente: no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos produtos e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

7.5. O descarregamento dos gêneros alimentícios ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.6. O aceite/aprovação do(s) gêneros alimentícios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) gêneros alimentícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Lei do Consumidor).

7.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 do Termo de Referência;

8.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos gêneros alimentícios, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência, localizada na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, neste município de Porto Franco/MA, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O pagamento às Contratadas será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais ao fornecimento dos PRODUTOS, à medida que forem entregues, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os



produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

8.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

8.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

8.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

8.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (*cinco por cento*) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

10.4. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

10.6. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

10.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

13.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

13.2.1. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

13.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

13.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.10. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.13. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

13.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2.15. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13.2.16. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pela Contratante.

Porto Franco (MA), 05 de abril de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
CONTRATANTE


AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
WANDUY FERREIRA SÁ - Representante Legal
CONTRATADO



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023-SME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023-SME
ÓRGÃO REQUISITANTE: COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ÓRGÃO REQUISITADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL E ORDENADORA DE DESPESA: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A solicitação da Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil do município ajusta-se a realidade e a legalidade, de modo que APROVO o Parecer Jurídico, para que surtam os legais e jurídicos efeitos. Ante o exposto, com base no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, tomo as seguintes decisões:

I - RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, para cumprimento do objeto da presente contratação.

II - Homologo o presente processo para que surtam os legais jurídicos efeitos, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Determino a publicação da presente ratificação/homologação no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, para que surtam os legais e jurídicos efeitos, conforme disposto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e após, encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato e posterior empenho junto a Contabilidade Geral do Município, para os devidos fins.

Porto Franco/MA, 05 de abril de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-SME.
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023-SME – PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e a EMPRESA SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ Nº 41.490.756/0001-43; **OBJETO:** Aquisição de Livros Didáticos para atender os alunos da Educação Infantil do Município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 228.144,00 (duzentos vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023-SME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.2139 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.2141 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; AÇÃO: 12.365.0401.1044 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; AÇÃO: 12.365.0401.1043 – INVESTIMENTO NA EDU. INFANTIL – CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.365.0401.2043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. AÇÃO: 12.361.0403.2174 – MAN. DE ATIVIDADES COM RECURSOS DO QSE; NAT. DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de abril de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, Srª NALVA VERAS DA SILVA MORAIS, pela Contratante; e Srª. DULCIRENE BALDEZ QUEMEL, pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando a Adjudicação às fls. 253, e o Parecer Jurídico às fls. 256 a 260, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do Pregão Presencial nº. 001/2023-CPL-SRP, cujo objeto é a Aquisição de Pescados e Óleo de Soja refinado para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco, tendo como vencedora a **AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.327.165/0001-75, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais).
 Dê-se ciência às interessadas, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 04 de abril de 2023.

MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO
 Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-SMAS

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0 SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal n.º 13, de 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 14/03/2023, Processo Administrativo nº 008/2023-SMAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Dados do fornecedor classificado

CNPJ/MF nº:17.327.165/0001-75	Razão Social: AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO
Endereço: RODOVIA BR 010, nº 19, Vila Teco, Estreito/MA	CEP: 65.975-000
Telefone: (99) 9.9201-4237	Fax:
Endereço Eletrônico: wanduysa@gmail.com	Representante: Wanduy Ferreira Sá
RG nº 921821980 Órgão Exp./UF: SESP/MA	CPF nº 839.072.113-91

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1 e 2	PESCADOS: do tipo: tilápia e tambaqui inteiros, eviscerados, com superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico, olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas, guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave, ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos, pesando entre 1,2 a 2,6 Kg.	6.800	KG	17,00	115.600,00
TOTAL					115.600,00

2.3. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMAS.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro Órgão/Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

7.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

7.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 001/2023.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos da lei.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 05 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO

Wanduy Ferreira Sá – Representante Legal
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-SMAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** AAQUISULMA - ASSOCIAÇÃO DOS AQUICULTORES DO SUL DO MARANHÃO, CNPJ/MF Nº 17.327.165/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de Pescados para atender as demandas dos programas assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Unidade: 00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Ação: 08.122.1203.2100.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Nat. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: MARGARETH MARINHO EGITO SANTOS MACEDO - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - CPF/MF Nº 309.738.721-87 e pelo Contratado: WANDUY FERREIRA SA - Representante Legal, CPF/MF Nº 839.072.113-91. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: df75ffdba4d8a2912860514a6254c6560b80a150

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROPOSTA DE PREÇO
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. nº 072787412020-2, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, os preços infra descrito para atender a Aquisição de Carnes e Peixes In Natura para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SUPERMERCADO NELORE LTDA

CNPJ: 05.688.063/0001-04

Endereço: Avenida Valentim Aguiar, nº 28, Entroncamento, CEP: 65.970-000, Cidade: Porto Franco- Maranhão

Tel: (99) 98239-7192

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência:3625-0

C/C: 37977-8

E-mail: casadecarnenelore@gmail.com

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos, objeto deste procedimento:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1.200,00	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) BIFADA DE 1ª, FRESCA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, CARNE MAGRA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. COM AUSÊNCIA	in natura	in natura	R\$ 31,85	R\$ 38.220,00



SUPERMERCADO nelore



			DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).				
2	1.300,00	KG	CARNE BOVINA INTEIRA FRESCA DE 1ª. EMBALADA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COXÃO MOLE MAGRO DE 1ª, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 31,54	R\$ 41.002,00
7	3.825,00	KG	CARNE SALGADA, TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A). COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE E PROCEDENCIA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA DE 10Kg COM EMBALAGEM DE 2KG. Ampla Concorrência.	in natura	in natura	R\$ 34,14	R\$ 130.585,50
11	1.000,00	KG	BISTECA BOVINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
12	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/TIPO CHAMBARIL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,80	R\$ 14.800,00



SUPERMERCADO nelore

Processo Municipal
Fls nº 596
PÚBLICA
Porto Franco - MA

13	1.000,00	KG	CARNE BOVINA/COXÃO DURO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 27,79	R\$ 27.790,00
15	1.500,00	KG	CARNE BOVINA COM OSSO DE 1ª FRESCA. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE PLOETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 18,83	R\$ 28.245,00
16	2.000,00	KG	CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS CONGELADAS; SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, VEDADA DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
17	800,00	KG	FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO. CARNE DE 1ª. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	in natura	in natura	R\$ 17,69	R\$ 14.152,00
Total R\$ 355.394,50							

1 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

2 – A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante;

3 – Preço Total por extenso **R\$ 355.394,50** (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Luna Nunes da Silva

Cargo/Função: Sócio Administrador

Tel: (99) 99126-6644

Endereço: Travessa 09 de Janeiro, nº 113, Centro, CEP: 65.970-000 Cidade: Porto Franco/Ma

CPF: 039.772.621-06



RG: 072787412020 Órgão Expedido: SSP - MA

Naturalidade: Estreito - MA

Nacionalidade: Brasileira

Porto Franco/MA, 01 de abril de 2025.

SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104
Dados: 2025.04.01 15:47:47 -03'00'

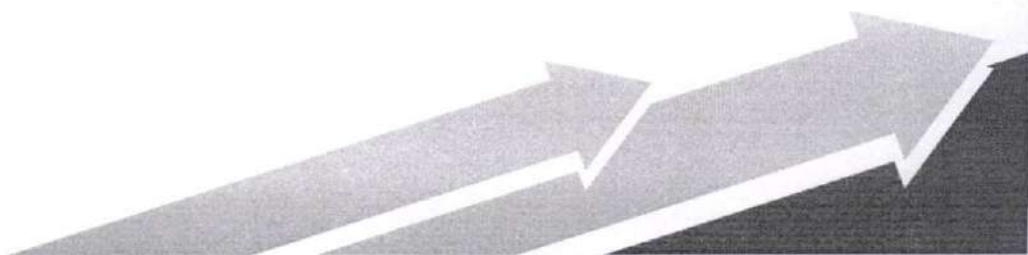
SUPERMERCADO NELORE LTDA
Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04
Luna Nunes da Silva
Proprietária
CPF (MF) N.º 039.772.621-06
RG N.º 0727874120202 SSP/MA

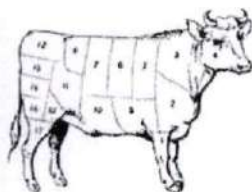


PROPOSTA DE PREÇO

J. C. CARVALHO

CNPJ 08.761.599/0001-98





CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



PROPOSTA FINAL

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA

1. A empresa **J. C. CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.599/0001-98, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 241-A, Centro, Porto Franco/MA, representada pelo seu proprietário Sr. Joel Coelho Carvalho, RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, CPF/MF 014.784.173-90, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, especialmente na Lei 14.133/2021, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
14	BISTECA SUINA, CONGELADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO COM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	IN NATURA	KG	1.000	20,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

2. Propomos o valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para a **Aquisição de Carnes e Peixes In Natura** para atender as demandas da **Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto nos prazos constantes do Termo de Referência.

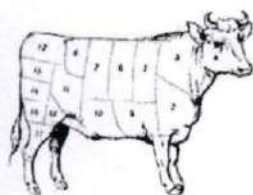
5. Comprometemos a substituir ou complementar o objeto desta licitação prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da Notificação.

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541



CASA DE CARNE CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98



6. Responsável pela Assinatura do Contrato: Joel Coelho Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº. 18100302001-7 GEJUSP-MA, inscrito no CPF/MF 014.784.173-90, residente e domiciliado na Travessa Tocantins s/n, Centro.

Porto Franco (MA), 01 de abril de 2025.

J C

CARVALHO:08761599000198

Assinado de forma digital por
J C
CARVALHO:08761599000198
Dados: 2025.04.01 17:49:59
-03'00'

J. C. CARVALHO

CNPJ: 08.761.599/0001-98

Joel Coelho Carvalho

CPF: 014.784.173-90

ENDEREÇO

RUA BENEDITO, N°241-A - CENTRO -
PORTO FRANCO - MA

CONTATO

(99) 8115-6541

EXEQUIBILIDADE
SUPERMERCADO NELORE LTDA
CNPJ 05.688.063/0001-04





A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Prezados Senhores, o **SUPERMERCADO NELORE LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco à Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento - Porto Franco – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.688.063/0001-04 neste ato representado por Luna Nunes da Silva, portador do CPF n.º 039.772.621-06 e R.G. n.º 072787412020-2, abaixo assinado DECLARA a exequibilidade da proposta com o desconto no percentual de 32,88% no Item 16 - CORTE DE FRANGO - COXAS E SOBRECOXAS CONGELADAS, sendo o valor final da proposta de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e desconto percentual de 25,01% no Item 17 - FÍGADO BOVINO FRESCO BIFADO, sendo o valor final da proposta de R\$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos), no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025.

Encaminhamos em anexo Cupons de Venda direta ao consumidor final, em nosso estabelecimento comercial, os itens COXA E SOBRECOXA e FIGADO BOVINO, comprovando que o preço praticado em nosso supermercado, para qualquer cliente, é compatível com os ofertados na licitação, sendo perfeitamente exequíveis, sendo tais preços já praticados.

Pelo fato de estarmos localizados na cidade de Porto Franco/MA (local da presente licitação), não incidência de frete na entrega dos produtos a serem fornecidos.

Porto Franco/MA, 02 de abril de 2025.

SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104
Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO NELORE
LTDA:05688063000104
Dados: 2025.04.02 11:20:26 -03'00'

SUPERMERCADO NELORE LTDA
Avenida Valentim Aguiar, N.º 28, Entroncamento- Porto Franco - MA
CNPJ (MF) N.º 05.688.063/0001-04
Luna Nunes da Silva
Proprietária
CPF (MF) N.º 039.772.621-06
RG N.º 0727874120202 SSP/MA

SUPRIMAIS ALIMENTOS LTDA  ROD MA 122 Nº 1000 JARDIM PLANALTO Amarante Do Maranhao MA CEP: 65.923-000 Fone: 99985604451		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 7958 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 21250344549305000122550010000079581000148147 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda (Saída)		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 421250007730284 05/03/2025 15:47:49		CNPJ 44.549.305/0001-22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127363114		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO			

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 05.688.063/0001-04		DATA DA EMISSÃO 05/03/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO NELORE LTDA		BAIRRO/DISTRITO Entrocamento		CEP 65.970-000	
ENDEREÇO AVENIDA VALENTIM AGUIAR Nº 28 - PROX PAO DA VIDA		MUNICÍPIO Porto Franco		UF MA	
FONE/FAX 9991266644		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885		HORA DA ENTRADA/SAÍDA 15:47:44	

FATURA
BOLETO
19/03/2025
837,55

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VAL. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
291,30	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	837,55

TRANSPORTADOR: VOLUMES		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				47,20	47,20		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1173	COXA E SOBRECOXA CONG. FRIATO (BANDEJA) (1X12)	02071412	0 20	5102	KG	12,00	12,45	149,40	0,00	51,96	11,95	0,00	23,00	0,00
1204	LINGUIÇA CHURRASCO APIM. FININHA 800 G (15 X 0,800) 12 KG	16010000	0 20	5102	PCT	15,00	14,99	224,85	0,00	78,20	17,99	0,00	23,00	0,00
1192	LINGUIÇA CHURRASCO TERMOSELADA FRIATO 800 GRAMAS (1X10)	16010000	0 20	5102	PCT	10,00	12,89	128,90	0,00	44,83	10,31	0,00	23,00	0,00
1163	MEIO DA ASA CONG. (TULIPA) BANDEJA 1KG (1X12)	02071413	0 20	5102	KG	12,00	22,00	264,00	0,00	91,82	21,12	0,00	23,00	0,00
1169	MORTADELA DEFUMADA FATIADA FRIATO 200G (1X15)	16010000	0 20	5102	UN	16,00	4,40	70,40	0,00	24,49	5,63	0,00	23,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SUPERMERCADO NELORE LTDA SUPRIMAIS ALIMENTOS 12490 BRUNO	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE		MIX ALIMENTOS LTDA		OS PRODUTOS INDICADOS AO LADO		FISCAL Nº 000							
EMISSION: 08/02/2024		VALOR TOTAL: 981,88		DEST: SUPERMERCADO NELORE LTDA		- SUPERMERCADO NELORE -							
				PALETE 0									
Identificação do Emitente MIX ALIMENTOS LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 2537 - S/N - PLANALTO - ESTREITO - MA - 65975000 Telefone: 63 5414-1272 Fax: E-mail:				DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 72482 SÉRIE 1 FL 1 of 1		 DATA DE ACESSO 2124 0205 9225 0000 0447 5500 1000 0724 8216 6171 0317 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal							
VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS													
RECEBIDO EMITENTE		NUM. REC. DO SUPR. E N.º NOTA FISC.		CNPJ		Data de Autenticação (Data e Hora)							
12613972-5				05822500000447		421240004631562 08/02/2024 20:27:01							
DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CNP		DATA DA EMISSÃO							
SUPERMERCADO NELORE LTDA				05.688.063/0001-04		08/02/2024							
NOME		ENDEREÇO		SITUAÇÃO		DATA DA ENTREGA/SAÍDA							
AV VALETIM AGUIAR N 28		28		ENTROCAMENTO		09/02/2024							
CNPJ		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
65970-000		PORTO FRANCO		MA		127840885							
HORA DE EMISSÃO		20:26											
CÁLCULO DO IMPOSTO FATURA													
Nº	Venc.	VI	Nº	Venc.	VI								
1	18/02/24	480,94	2	23/02/24	490,94								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS													
SS1,88		196,37		0,0000		0,00							
VALOR DE BASE		R\$ 0,00		VALOR DO DESCONT.		0,00							
0,00		0,00		0,00		0,00							
TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS													
RAMO SOCIAL		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF							
		QK12452		TO									
QUANTIDADE		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO									
98,09		98,74		92,09									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL	VAL. UNID.	VAL. UNID. ICMSP	VAL. UNID. ICMST	VAL. UNID. ICMSTC	VAL. UNID. ICMSTC	VAL. UNID. ICMSTC	VAL. UNID. ICMSTC	
5089	MORTADELA FRANGO-FRIATO-3,5KG	16210000	000	5102	KG	7	5,90	41,30	0,00	5,90	41,30	8,26	
5032	MORTADELA NALO TRADICIONAL-FRIATO-3,5KG	16010000	000	5102	KG	14	5,90	82,60	0,00	5,90	82,60	16,52	
1036	COXA S/COXA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	000	5102	KG	12	9,99	119,88	0,00	9,99	119,88	23,98	
1038	COXINHA ASA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	000	5102	KG	12	15,50	186,00	0,00	15,50	186,00	37,20	
5008	BACON DEFUMADO C/PELE-FRIELLA	02101200	000	5102	KG	5,09	25,2485	128,52	0,00	25,25	128,52	25,70	
5027	LINGUICA TOSCANA-FRIELLA-5KG	16010000	000	5102	KG	10	15,55	155,50	0,00	15,55	155,50	31,30	
111189	MARGARINA VEG.CREM C/SAL QUALY-1KG	15171000	000	5102	UN	6	14,02	84,12	0,00	14,02	84,12	16,82	
111180	MARGARINA VEG.CREM C/SAL QUALY-500G	15171000	000	5102	UN	12	6,58	78,96	0,00	6,58	78,96	15,79	
360	SALSICHA CG FRIATO-5KG	16010000	000	5102	KG	20	5,20	104,00	0,00	5,20	104,00	20,80	
CÁLCULO DO ISSQN								FIM DOS PRODUTOS					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR ICMS DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN							
DADOS ADICIONAIS								PARÂMETRO DO FISCO					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PERÍODO: 24/06/2024 - DATA: 10/09/2024 EMPRESA: 341 - BARRIO ITAÚ - RUA GIL RUA ESTREITO - SE CNPJ: 000000000000000000 SUPERMERCADO NELORE - 65970-000 CNPJ: 000000000000000000 ESTABECIMENTO: 000000000000000000 LUGAR DE EMISSÃO: PORTO FRANCO - MA LUGAR DE DESTINO: PORTO FRANCO - MA LUGAR DE ORIGEM: PORTO FRANCO - MA LUGAR DE DESTINO: PORTO FRANCO - MA LUGAR DE ORIGEM: PORTO FRANCO - MA LUGAR DE DESTINO: PORTO FRANCO -													



RECEBEMOS DE	MIX ALIMENTOS LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	Fls nº 60 e
EMISSION	28/03/2023	VALOR TOTAL: 2.053,49	DEST. SUPERMERCADO NELORE LTDA - SUPERMERCADO NELORE
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		PALETE 3	
		SÉRIE 1	

Identificação do Emitente MIX ALIMENTOS LTDA RUA FLORIANO PEIXOTO, 2537 - S/N - PLANALTO - ESTREITO - MA - 65975000 mix alimentos Telefone: 63 3414-1272 Fax: E-mail:		DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 49639 SÉRIE 1 FL 1 of 1			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		CHAVE DE ACESSO 2123 0305 9225 0000 0447 5500 1000 0496 3912 3017 9690		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12613972-5		INSC. EST. DO SUPE. TRIBUTARIO 05922500000447		Protocolo de Autenticação (Data e Hora) 421230009136273 28/03/2023 19:41:53	
DESTINATÁRIO/REMETENTE SUPERMERCADO NELORE LTDA		CNPJ/CPF 05.688.063/0001-04		DATA DA EMISSÃO 28/03/2023	
LOGRADOURO AV VALETIM AGUIAR N 28		NÚMERO 28		COMPLEMENTO ENTROCAMENTO	
CEP 65970-000		MUNICÍPIO PORTO FRANCO		UF MA	
TELEFONE/FAX 99 99126 6644		INSCRIÇÃO ESTADUAL 127840885		HORA DA SAÍDA 19:41	

CÁLCULO DO IMPOSTO FATURA					
Nº	Venc.	VI	Nº	Venc.	VI
1	06/04/23	1.026,74	2	11/04/23	1.026,75

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.669,88	300,57	0,0000	0,00	2.053,49
VALOR DO FRAQUE	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
				2.053,49

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA 0		EDICAO ANTI	PLACA DO VEICULO JBP5D86	UF RS	CNPJ/CPF
LOGRADOURO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Q. ENTREGA	ESP. CIL	MARKA	NUM. PLACA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0				181,76	150,60		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
Quantidade	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	QST	CPQD	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	ST UNIF	V. UNIF C/ ST	ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
681	BATATA CONGELADA PCT. 2KG	20041000	000	5102	KG	14	10,49	146,86	0,00	10,49	146,86	26,43	18,00
1035	COXA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	12	10,54	126,48	0,00	10,54	84,32	15,18	18,00
1036	COXA S/COXA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	12	9,59	115,08	0,00	9,59	76,72	13,81	18,00
1038	COXINHA ASA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	12	13,99	167,88	0,00	13,99	111,93	20,15	18,00
4028	FILE CG TILAPIA FRIMAPAR-400G	03046100	000	5102	UN	6	17,79	106,74	0,00	17,79	106,74	19,21	18,00
1041	FILE PEITO BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	24	14,50	348,00	0,00	14,50	232,01	41,76	18,00
959	LING CARNE SUINA APIMENTADA-FRIELLA-1KG	16010000	000	5102	KG	10	16,99	169,90	0,00	16,99	169,90	30,58	18,00
958	LINGUIÇA TOSCANA-FRIELLA-1KG	16010000	000	5102	KG	10	16,99	169,90	0,00	16,99	169,90	30,58	18,00
5027	LINGUIÇA TOSCANA-FRIELLA-5KG	16010000	000	5102	KG	10	16,60	166,00	0,00	16,60	166,00	29,88	18,00
1949	MORTADELA DEFUMADA-FRIATO-4,1KG	16010000	000	5102	KG	8,2	17,46	143,17	0,00	17,46	143,17	25,77	18,00
1037	PEITO BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	24	11,55	277,20	0,00	11,55	184,81	33,27	18,00
1039	SOBRECORA BANDEJA-FRIATO-1KG	02071400	020	5102	KG	12	9,69	116,28	0,00	9,69	77,52	13,95	18,00

CÁLCULO DO ISSQN		FIM DOS PRODUTOS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO: 136040164 - CARGA: 1062997 COMPARA: 341 - BANCO ITAU - 9/14 DIAS ROTA: ESTREITO - JO ITEMS: 12 - TRANSAÇÃO: 12064040 SUPERMERCADO NELORE - 19001 RECEBEDOR: 138 - PAULO SERGIO VENDA EFETUADA COM SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS CFE INCISO IV DO ART. 32 LEI 12.130/10 ENDEREÇO ENTREGA: AV VALETIM AGUIAR N 26 BAIRRO-ENTROCAMENTO CIDADE: CEP: 65970-000 TEL: 99 99126 6644 EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND. SEGU N. 10003357120194014-000 DE 23/02/2019 VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CÁLCULO R\$ 143,44	RESERVAÇÃO AO FISCO
--	---------------------

TELEVENDAS: (63) 99106-7187 / AGENDAMENTO DE ENTREGAS: (63) 99242-6203



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)9126-6644

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL. TOTAL
	QTD	UN VL.UNIT	
2169	COXA SOBRECOXA FRIATO BDJ 1KG		
	1,00	UND 14,35	14,35
536	BATATA RUSTICA PRATIC LEVE KETCHUP		
	2,00	UND 5,00	10,00
2042	REFRIG COCA COLA PET 2L		
	1,00	UND 9,99	9,99
Qtde. Total de Itens			3
Valor Total R\$			34,34
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			34,34
FORMA DE PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$	
PIX - Dinâmico		34,34	

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfcelconsulta

2124 0605 6880 6300 0104 6500 2000 0069 0014 7688 1720

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 6900
Série 002
06/06/2024 20:05:47
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240040242240
Data de autorização:
06/06/2024 20:05:48

Aaile Fácil <http://aailefacil.com.br>



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELOIRE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99) 9126-6644

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL.TOTAL
	QTD	UN. VL.UNIT	
1225	OVO BRANCO CARTELA 30UN		
	1,00	UND 24,75	24,75
2169	COXA SOBRECOXA FRIATO BDJ 1KG		
	1,00	UND 14,35	14,35
6571	PAO DE FORMA MASSA E FORNO 450G		
	1,00	UN 8,00	8,00
5732	BISCOITO CREAM CRACKER PETYAN 350G		
	2,00	UND 4,75	9,50
63	ACUC CRISTAL BLANCO 2KG		
	2,00	UND 9,00	18,00
2519	MIST P BOLO MARATA MACAXEIRA		
	1,00	UND 5,25	5,25
2520	MIST PBOLO MARATA LARANJA		
	1,00	UND 5,25	5,25
3731	MIST BOLO MARATA MILHO VERDE 400G		
	1,00	UND 5,25	5,25
3730	MIST BOLO MARATA COCO 400G		
	1,00	UND 5,25	5,25
5635	MOLHO TOMATE BONARE TRADICIONAL		
	1,00	UND 2,50	2,50
5635	MOLHO TOMATE BONARE TRADICIONAL		
	1,00	UND 2,50	2,50
4525	MILHO PIPOCA SINHA 500G		
	1,00	UND 4,55	4,55
6661	MACAR SAFRA PARAFUSO SEMOLA 20500G		
	1,00	FD 3,50	3,50
5436	CAFE MARATA VACUO 500G		
	1,00	CXA1 19,00	19,00
101	OLEO DE SOJA ABC 900ML		
	1,00	UND 7,50	7,50
2472	LEITE COND TRIANGULO CX 395G		
	1,00	UND 2,99	2,99
2431	MARGARINA PRIMOR 500G		
	1,00	UND 7,50	7,50
4359	LING CALAB FININHA DEF AURORA		
	1,00	UN 12,00	12,00
3989	PRESUNTO COZIDO RESF FAT BOUA 200G		
	1,00	KG 9,00	9,00
47	QUEIJO MUSSARELA RESFR BOUA 150G		
	1,00	UND 9,99	9,99
4706	AMACIANTE UAU PERF GLAMOUR 2L		
	1,00	UN 10,35	10,35
7005	AGUA SANITARIA CLORITO 1L		
	2,00	UND 1,99	3,98
7005	AGUA SANITARIA CLORITO 1L		
	1,00	UND 1,99	1,99
1053	PEDREX 2LT		
	1,00	UND 20,30	20,30
3455	DESINFET UAU LAV ROSAS 1L		
	1,00	UN 4,90	4,90
1945	ESPONJA DE ACO ASSOLAN 45G		
	1,00	UND 2,00	2,00
910	SAB PO TIXAM YPE MACIEZ 800G		
	1,00	UND 11,50	11,50
1960	PALITO P INSETO		
	1,00	UND 8,40	8,40
3312	ALGODAO TOPZ CAIXA 10X25GR		
	1,00	UN 3,05	3,05
2410	SH DARLING TILIA 350 ML		
	1,00	UND 7,50	7,50
2130	CR DENT SORRISO DENTS BRANC 180G		
	2,00	UND 4,30	8,60
761	PRESTOBARBA ULTRAGRIP		
	4,00	UND 3,00	12,00
5570	HASTE FLEXIVEL COTTONBABY 75UN		
	1,00	PC 2,75	2,75
6238	DESODORANTE CREME HERBSSIMO		
	1,00	UN 4,60	4,60
Qtde. Total de Itens			34
Valor Total R\$			278,55
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			278,55
FORMA DE PAGAMENTO			VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito Aléio			278,55

Consulte pela chave de acesso em

www.sctaz.ma.gov.br/nfcelconsulta

2124 0605 6880 6300 0104 6500 2000 0071 6897 0505 4781

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 7168
Série 002
12/06/2024 20:33:19
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240057691757
Data de autorização:
20/06/2024 11:56:08

Aquile Fácil <http://aquilefacil.com.br>



CNPJ: 05.688.063/0001-04
SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
2169	COXA/ SOBRECOXA FRIATO BDJ 1KG	1,00	UND	14,35	14,35
7683	GRANULADO DORI CHOCOLATE ORIGINAL MACIO120G	1,00	UND	3,65	3,65
494	CREME LEIT MOCOCA 200G	2,00	UND	2,25	4,50
2517	MIST P/BOLO MARATA CHOCOLATE	1,00	UND	5,80	5,80
3966	KETCHUP QUERO TRAD PET 200G	1,00	UN	4,50	4,50
2472	LEITE COND TRIANGULO CX 395G	2,00	UND	3,95	7,90
1228	OVO BRANCO UNIDADE	9,00	UND	0,65	5,85
5413	PRESUNTO PERU PERDIGAO	0,22	KG	30,50	6,77
2008	QUEIJO MUSSARELA KG	0,20	KG	42,85	8,40
Qtde. Total de Itens					9
Valor Total R\$					61,72
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					61,72
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO R\$
PIX - Dinâmico					61,72

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1005 6880 6300 0104 6500 2000 0120 5991 6734 2248

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 12059
Série 002
16/10/2024 00:00:00
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240214629557
Data de autorização:
18/10/2024 11:02:20

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 6,38
(Fonte: IBPT)

Agile Fácil <http://agilefacil.com.br>



SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)9126-6644

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL. TOTAL
	QTD	UN	
2169	COXA SOBRECOXA FRIATO BDJ 1KG		
	1,00	UND	14,35
536	BATATA RUSTICA PRATIC LEVE KETCHUP		
	2,00	UND	10,00
2042	REFRIG COCA COLA PET 2L		
	1,00	UND	9,99
Qtde. Total de Itens			3
Valor Total R\$			34,34
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			34,34

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
PIX - Dinâmico 34,34

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfcel/consulta

2124 0605 6880 6300 0104 6500 2000 0069 0014 7688 1720

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 6900
Série 002
06/06/2024 20:05:47
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240040242240
Data de autorização:
06/06/2024 20:05:48

Aaile Fácil <http://aailefacil.com.br>



SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL. TOTAL
	QTD	UN VL.UNIT	
6904	SUCO.LIQ.DAFRUTA LARANJA		
	1,00	UND 1,99	1,99
1886	FIGADO BOVINO KG		
	1,24	KG 14,99	18,62
Qtde. Total de Itens			2
Valor Total R\$			20,61
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			20,61

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito Visa 20,61

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2125 0305 6880 6300 0104 6500 2000 0183 1310 3494 5676

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 18313
Série 002
08/03/2025 09:19:50
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221250085055687
Data de autorização:
08/03/2025 09:19:52

Aqile Fácil <http://aqilefacil.com.br>



SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL.UNIT	VL.TOTAL
8211	MANTEGA DE LEITE ARTESANAL CSAL 500G	1,00	UND	20,00	20,00
1886	FIGADO BOVINO KG	1,54	KG	14,99	23,05
Qtde. Total de Itens					2
Valor Total R\$					43,05
Descontos R\$					0,00
Acréscimos R\$					0,00
Valor a Pagar R\$					43,05

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito MasterCard 43,05

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2125 0205 6880 6300 0104 6500 2000 0170 7813 0891 4390

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 17078
Série 002
12/02/2025 06:36:26
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221250053080928
Data de autorização:
12/02/2025 06:36:27

Agile Fácil <http://agilefacil.com.br>



SUPERMERCADO NELORE LTDA
AVE VALENTIM AGUIAR, 28 -
ENTRONCAMENTO
PORTO FRANCO, MA
Fone: (99)99159-5997

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica



CÓDIGO	DESCRIÇÃO		VL.TOTAL
	QTD	UN VL.UNIT	
1886	FIGADO BOVINO KG		
	1,12 KG	14,99	16,76
1907	OSSADINHA KG		
	2,93 KG	5,99	17,56
5657	CORT.CG.FRANGO A		
	1,00 KG	13,60	13,60
1925	PEIXE TAMBAQUI		
	1,51 KG	21,50	32,51
2708	TORRADA		
	0,17 KG	10,00	1,66
2039	DIVERSOS		
	6,50 UND	1,00	6,50
Qtde. Total de Itens			6
Valor Total R\$			88,59
Descontos R\$			0,00
Acréscimos R\$			0,00
Valor a Pagar R\$			88,59

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
de Débito MasterCard 88,59

Consulte pela chave de acesso em

www.sefaz.ma.gov.br/nfce/consulta

2124 1205 6880 6300 0104 6500 1000 0560 3796 0299 6931

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO



NFC-e nº 56037
Série 001
04/12/2024 17:19:59
Via Estabelecimento

Protocolo de autorização:
221240278773472
Data de autorização:
05/12/2024 09:27:02

Aquile Fácil <http://aquilefacil.com.br>